



ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o estabelecido no Estatuto, vem pela presente CONVOCAR todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados: **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos Abreu, nº 66, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luis Carlos da Rocha; **MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. João Batista Duarte Abreu; **MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Praça Ângelo Rafael Barbutto, nº 58, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Dr. Rômulo Augusto dos Reis Carvalho; **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Wagner Figueiredo Dutra; **MUNICÍPIO DE MIRAI**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul Soares, nº 126, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sergio Luiz Resende; **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Braz; **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Edson Curi; **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Nascipe Daher Filho; **MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39,

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
 1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
 2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
 3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
 1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
 2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
 1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
 2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ébio José Vitor; **MUNICÍPIO DE PALMA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Roberto Alvim de Paula; **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luciano Dias Paes Neto; **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eloiz Massi; **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, autorizado, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Waldinei Chicareli de Andrade; **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Noberto Berno, nº 85, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Valmir Garcia Mendes e **MUNICÍPIO DE FERVEDOURO**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Carlos Coríndon de Araújo, para participação na 46ª Assembléia Geral Ordinária do CISLESTE, a ser realizada no dia 09/12/2011, às 13h00min, na Rua Sinal Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, onde será deliberado os seguintes assuntos: - Discussão e aprovação do orçamento do Consórcio; - Aprovação do Estatuto do Consórcio e Eleição da Nova Diretoria do CISLESTE para o Ano de 2012.

Muriaé, 23 de novembro de 2011.

JOSÉ BRAZ

Presidente

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:D2586BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
LUZ- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA
CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2012, CONFORME EDITAL 004/2011

LISTA DE CLASSIFICADOS
AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Laerton Oliveira Paulinelli	1º
Amanda Kelle Elias Ferreira	2º
Sabrina silva Pinto	3º
Maximo Lima dos Santos	4º
Marisa Silva Pereira Santos	5º
José Maria de Souza	6º
Romulo David Anicesio Silva	7º
Flavio Henrique Oliveira	8º
Suzana Aparecida Tiburcio	9º
Leandra Braga Maciel	10º
Janete Egidio de Oliveira	11º
Marcio Amaral Mendes	12º
Fernanda Pereira Campos	13º

Juliana da Silva Santiago	14º
Mariana Oliveira Amaral	15º
Renato de Souza Tavares	16º
Fabiana Garcia Costa Silva	17º
Marcelo de Oliveira Couto	18º
Alicia Silva Araujo Santos	19º
Lilian Manuela Silva	20º
Renata Pereira Mota Oliveira	21º
Mariana Santos Ferreira	22º
Camila Gontijo Silva	23º
Ana Lucia Moreira Lima	24º
Camila de Castro Leite	25º
Gabriella Aparecida Basilio Almeida	26º
Talita Carvalho Pereira Mendes	27º
Mariana Aparecida Pereira da Silva	28º
Alexandra Basilio Almeida	29º
Carlos Antonio Gontijo Silva	30º
Lucio Flavio Oliveira Amaral	31º
Ludmila Felicio Oliveira	32º
Thiago Ferreira Silva Brito	33º
Maiara Cristina Silva	34º
Priscila Cruz Silva	35º
Denise Marta Almeida Vieira	36º

AJUDANTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Castro Silva	1º
Eduardo Abreu Silva	2º
Paula Mara Ribeiro Campos Costa	3º
José Mauro de Castro	4º
Beatriz Fiuza Costa Oliveira	5º

OPERADOR ETE/ETA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Donizetti Silva	1º
Marcos Vinicius silva	2º
Tiago Ferreira Santos	3º
Fernando Carlos Pereira Fiuza	4º
Claudio Ayres	5º
Maria Aparecida Pereira Filha	6º
Marcos Vinicius Pereira	7º
Willam Pacheco Lima	8º
Vladimir de Arantes Siqueira	9º
Fabio Junior da Silva	10º
Alcino Daniel da Cruz Miranda	11º
Henrique José dos Santos	12º
Jose Wender de Sousa Leonel	13º
Éderson de Souza Sebastião	14º
Douglas Rodrigues de Lima	15º
Walisson José Silva Faria	16º
Daniel Paim Fonseca Santos	17º
Weslei Altair Silva	18º
Henrique Giordani Duarte	19º

CARGO DE ENCANADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wellington Silva de Andrada	1º
Ademilson Ildeu Ferreira	2º
Mario Henrique Carvalho Silva	3º
Luiz Ricardo Teixeira	4º

OPERADOR ETE/ETA DE PEQUENAS COMUNIDADES (ESTEIOS)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariela Táis Caetano Pereira	1º
Eliana Aparecida Caetano Pereira	2º
Daniela Sabrina Caetano Pereira	3º
Amanda Sousa Costa	4º
Wldsley Marcelino da Cruz	5º
Jéssica Amaral Mesquita	6º

TÉCNICO EM QUIMICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Heder Bernardo de Morais	1º

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:54A3629A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA PREÇO PREGÃO PRESENCIAL
08.201/2011**

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.201/2011. Aquisição de materiais para acabamento do Teatro, na obra de revitalização da Avenida Antônio Carlos. Vencedores: Lumiferma Esquadrias em alumínio e Ferro, Material de Construção Ltda., item: 02, valor total R\$ 20.000,00; R & A Estrutura Metálica Ltda., item: 04, valor total R\$ 18.200,00; Traços e Laços Comércio e Decorações Ltda., item: 03, valor total R\$ 43.502,89; Vecol Materiais de Construção Ltda., item 05, valor total R\$24.629,60; WMA Comércio e Serviços de Estruturas Metálicas Ltda, item 07, valor total R\$7.000,00; ZN Serviços de Engenharia Comércio de Materiais para Construções Ltda., item 08, valor total R\$ 119.990,00. Itens cancelados: 01, 06 e 10. Item deserto: 09.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - 06/12/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:781085D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027/2011**

CHEFE DE GABINETE

Endereço: Rua Antonio Bandeira, 18 – Centro.
Bandeira – MG – Fone (33) 37281128
CNPJ: 18.349.902/0001-01
E-mail pmband12@gmail.com

Declara em situação anormal, caracterizada como. Situação de Emergência as áreas do Município De Bandeira /MG, afetada por chuvas.

Pedro Carlos Santos, Prefeito Municipal de Bandeira/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município, pelo art.17 do decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 3 do conselho Nacional de Defesa Civil;

1) Caracterização do evento adverso e do cenário do desastre:

Considerando as fortes chuvas neste Município, em atenção ao Município de Bandeira/MG e estradas circunvizinhas, conforme croqui anexo a este Decreto.

2)Referencia aos danos e prejuízos provocados pelo desastre,

Considerando como consequência desse desastre, resultaram os danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de danos anexo a este Decreto.

3)Caracterização do nível de intensidade:

Em acordo com a resolução nº3 do conselho Municipal de Defesa Civil-CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionado como de nível III.

4)Caracterização dos critérios agravantes:

Concorrem como critérios agravantes da Situação de anormalidade: a existência de 150 famílias isoladas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que as chuvas continuem nos próximos 05(cinco) dias, com riscos iminentes de ocorrência do surto de alguma doença.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CHEFE DE GABINETE**

Endereço: Rua Antonio Bandeira, 18 – Centro.
Bandeira – MG – Fone (33) 37281128
CNPJ: 18.349.902/0001-01
E-mail pmband12@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada com Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma –se a mobilização do sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação da Comissão de Defesa Civil-COMDEC e autoriza-se o desenvolvimento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90(noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Bandeira/MG, 05 de Dezembro de 2011.

PEDRO CARLOS SANTOS

Publicado por:
Herlane Martins dos Santos
Código Identificador:45315EBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO - PROC 137/2011 PREG 79/2011**

O Município de Barroso torna público – Pregão 79/2011 – Processo 137/2011. HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Confecção de folders e revistas através do Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Vencedor:

America Gráfica E Editora Ltda
CNPJ 02.282.594/0001-04
Rua: Christovam Molinari, 50
Bairro: Morro da Gloria – Juiz de Fora – MG

Quantidade	UND	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2.000	UND	SERVICOS GRAFICOS	0,25	500,00
6.000	UND	CONFECÇÃO DE REVISTAS	2,20	13.200,00

Em 06/12/2011.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:E0BF81B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-052/2011**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES EDMIL LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos do tipo: aparelho de som micro system, DVD player, televisor 14 polegada e outros: bicicleta aro 26 e aparelho celular, destinados à Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação para premiação em sorteio do Natal Festivo 2011 e televisor de 40” LED destinado a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
398	02.08.00.08.244.0125.2.106.3.3.90.30.99.00.00	Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS
831	02.15.01.12.361.0403.3.055.4.4.90.52.02.99.00	Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos com Recursos do FUNDEB
894	02.15.02.12.361.0403.3.061.4.4.90.52.02.99.00	Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos para as Escolas Municipais

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 87/2011.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:F52E77E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 264-2011**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos: Retificação do contrato nº 264/2011, Serviços Gerais – Sônia Faria da Trindade– Vigência correta - 31/12/2011-Brás Pires, 06 de dezembro de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:3EC4DE04

**GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 266-2011**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro o Sr. **Ronaldo Francisco de Sales**, do contrato original nº 266-2011, assinado em 10 de novembro de 2011, ficando rescindido a partir desta data. Brás Pires 02 de dezembro de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:8561691B

**GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 173-2011**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro o Sr. **Adenilson de Paulo dos Anjos Benevenuto**, do contrato original nº 173-2011, e aditivo nº 272/2011, assinado em 30 de setembro de 2011, ficando rescindido a partir desta data. Brás Pires 05 de dezembro de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:D248C7B9

**GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 252-2011**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro a Sr.^a **Priscila Lamarca Brito Zampier**, do contrato original nº 252-2011, assinado em 01 de novembro de 2011, ficando rescindido a partir de 24 de novembro de 2011. Brás Pires, 06 de dezembro de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:ACCC43F3

**GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010-2011**

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro a Sr.^a **Maria de Lourdes Barroso**, do contrato original nº 010-2011, assinado em 03 de janeiro de 2011 e aditivo 177-2011, assinado em 01 de julho de 2011, ficando rescindido a partir de 30 de novembro de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:BB3C9FAF

**SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93, edital de Pregão Presencial nº 026/2011, Processo nº 054/2011, referente à aquisição de 2.000 unidades de meio-fio de concreto pré-moldado, 80 cm de comprimento, 36 cm de largura, 12 cm de base e 10 cm na parte superior, concreto traço 1:4:4 (cimento, areia, brita), entrega do produto na área urbana do município, abertura dia 20/12/2011, às 10:00 horas – O edital e anexos deverão ser retirados na sede do município – Informações: 32 – 3534-1125 – Brás Pires/MG, 06/12/2011 –

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:D34BE84F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.025/2011 - PROCESSO Nº
134/2011**

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 07.025/2011, Processo nº 134/2011, cujo objeto é contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento com toda infra-estrutura necessária, compreendendo (palco, sonorização, iluminação, tenda e barraca), para realização de Festa em comemoração aos 58 anos de Emancipação Política

Administrativa do Município de Braúnas, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2011, foi a empresa **ARAÚJO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA-ME**, ao valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Braúnas - MG, 06 de dezembro de 2011.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:2E5C18AC

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 095/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88. Extrato de Contrato Nº 095/2011. Ref.: Pregão n.º Pregão n.º 07.020/2011. Contratada: TEIXEIRA E CHAVES LTDA. Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico, destinados à utilização nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor total: R\$ 56.546,25. Vigência: 31/12/2011.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3287CE40

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 094/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88. Extrato de Contrato Nº 094/2011. Ref.: Pregão n.º 07.019/2011. Contratada: MERCEARIA MOREIRA & MIRANDA LTDA - ME. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza em geral, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal. Valor total: R\$ 275,80. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:26E0599E

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 093/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88. Extrato de Contrato Nº 093/2011. Ref.: Pregão n.º 07.019/2011. Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza em geral, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal. Valor total: R\$ 99.891,29. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D079A9EF

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 096/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88. Extrato de Contrato Nº 096/2011. Ref.: Inexigibilidade n.º 08.004/2011. Contratada: BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA ME. Objeto: apresentação artística com a “BANDA GV BRASIL”, em virtude da realização de Festa em comemoração aos 58 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Braúnas. Valor total: R\$ 17.000,00. Vigência: 31/12/2011.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:0CA14227

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011 - AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVALIAÇÃO MÉDICA

O **Prefeito Municipal de Braúnas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Concurso Público, objeto do Edital Nº. 001/2011, realizado em outubro do corrente ano, homologado o seu resultado e transcorrido o prazo para recurso, nos termos de sua *Cláusula 10 – Da Convocação para a Posse, itens 10.1 a 10.4*, observadas as exigências nela contidas, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo nomeados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal mediante Aviso de Recebimento (A.R.) pelos Correios, a se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal à Rua São Bento, Nº. 401 – Centro – Braúnas - MG., no horário das 12:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, de funcionamento e de expediente, de 2ª a 6ª feira, para fins de agendamento de exames complementares inerentes a **avaliação médica, de caráter eliminatório**, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo. **Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo acima determinado:**

Cargos / Candidatos:

Coveiro I

1 -Valdir Ferreira dos Santos

Motorista de Caminhão/Ônibus I

1 – Sebastião Aparecido Batista

2 – Geovani Alípio Teixeira

Operador de Máquinas Rodoviárias I

1 – Reginaldo Alves Teixeira

Pedreiro I

1 - José da Conceição da Mata

Técnico em Higiene Dental I

1 – Neusa Maria de Carvalho Freitas

Braúnas/MG. 06 de dezembro de 2011.

JOVANI DUARTE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:D891576D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 23/2011A Srª Diretora de Previdência e Atuária, Lúcia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 055/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e o art. 17, inciso II, letra “a” da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002, concede PENSÃO, a contar de 24/10/2011, a Joana D’Arc Maciel Borges e sua filha Thaís Maciel Borges, dependente(s) do ex-servidor RAIMUNDO NONATO BORGES, matrícula n.º 0310,

ocupante do cargo de Encarregado do Controle e Manutenção de Viaturas AP, lotado no Setor Transportes, estatutário, falecido em 24/10/2011, devendo perceber(em) o valor correspondente à integralidade da remuneração do ex-servidor, composto pelo vencimento básico do cargo mais o adicional de 27% (vinte e sete por cento) a título de anuênio / Lei Municipal n.º 1.463/90, a ser pago segundo disposição contida nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002, da seguinte forma: metade do valor caberá à titular da pensão vitalícia (viúva), composta de cota permanente, que somente se extinguirá ou reverterá com a morte da beneficiária; a outra metade será paga à titular da pensão temporária (filha), composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação da invalidez, emancipação ou maioria da beneficiária, a ser custeada por este Instituto. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2011. Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 29 de novembro de 2011.

LÚCIA MARIA PEREIRA ALVES

Diretora de Previdência e Atuaria

Publicado por:
 Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:7572FEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO 064/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.Extrato de Contrato Procedimento Licitatório 064/011 - Pregão Presencial 043/011. Objeto: contratação de empresas especializadas em serviços de carpintaria e marcenaria, os quais serão destinados a construção do forro, portas, janelas, piso e telhado do antigo prédio da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, localizado a Praça Delfim Moreira, nº 08. Contrato_SL126/2011_Noel dos Santos Franco (carpintaria), no valor de R\$13.550,00. Vigência: da assinatura até 30/12/2011.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
 Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:B2D00962

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE PREÇOS PROCEDIMENTO 075/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. Extrato de Ata de Registro de Preços procedimento licitatório 075/011- pregão presencial 052/011- Registro de preços SRP nº 030/011. Objeto: registro de preço de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários, com entrega parcelada e conforme demanda dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratado_SL185/2011_ Agropecuários Suellen Ltda, no valor de R\$ 46.666,50; Contratado SL186/2011_ Ferrasul Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda, no valor de R\$21.175,54; Contratado SL187/2011_Geb Comercio de Produtos Agropecuários Ltda ME, no valor de R\$42.290,00. Vigência: da assinatura até 12 (doze) meses.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
 Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:FA25D431

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO 076/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.Extrato de Contratos Procedimento Licitatório 076/011 - Pregão Presencial 053/011. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação

de serviços técnicos de engenharia civil, montagem de processos e seu acompanhamento junto a órgão dos governos federal e estadual; elaboração de planilhas, memoriais, cronogramas, plano de trabalhos e outros serviços semelhantes, exigidos pelos ministérios e secretarias para a assinatura de convênios, acompanhamento e assessoramento de todo processos das obras como montagem dos processos, montagem da parte técnica para abertura de procedimentos licitatórios e elaboração da parte técnica da prestação de contas. Contratado SL 124/2011_CAP Engenharia e Construções Ltda, no valor de R\$3.900,00 mensais. Vigência: será da data de 1º de Novembro de 2.011, até a data de 31 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da administração municipal nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luana Kristina de Paiva

Código Identificador:01A76143

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 074/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Quarto Termo Aditivo. Procedimento 074/010- Pregão 053/010_Objeto: aditar em 25% o item 342, constante da Ata de Registro de Preços SL 007/2011_Comercial Cirúrgica Rio Clarence LTDA, cujo objeto é o Registro de Preços medicamentos os quais serão destinados aos diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luana Kristina de Paiva

Código Identificador:8E2A71A4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 057/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 081/011 - Pregão Presencial 057/011 – SRP nº 033/011, que tem por finalidade o registro de preço de leite pasteurizado, para distribuição gratuita às pessoas carentes e impossibilitadas do município, conforme acompanhamento e triagem do Departamento Municipal de Assistência Social. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 19/12/2011 às 08h30min. Data e horário da reunião inaugural: 19/12/2011 às 08h40min. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luana Kristina de Paiva

Código Identificador:29E4E602

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 056/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 080/011 - Pregão Presencial 056/011 – SRP nº 032/011, que tem por finalidade o Registro de Preços de gasolina automotiva e óleo diesel, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, atuantes a Serviço do Município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 20/12/2011 às 08h30min. Data e horário da reunião inaugural: 20/12/2011 às 08h40min. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luana Kristina de Paiva

Código Identificador:CE619108

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 058/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 082/011 - Pregão Presencial 058/011 – SRP nº 034/011, que tem por finalidade o Registro de preços de carga/recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio e concentrador de oxigênio, a serem utilizados em atendimento a pacientes, junto ao Pronto Socorro Municipal, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir. Critério de Julgamento: Menor preço por anexo. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 19/12/2011 às 13h30min. Data e horário da reunião inaugural: 19/12/2011 às 13h40min. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luana Kristina de Paiva

Código Identificador:3F7D5ED0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2011**

Proc-031/2011-Inexigibilidade 002/2011-Credenciamento 002/2011-Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de 4.600 marmitex, com no mínimo 660 gramas-Sr. Prefeito RATIFICA e HOMOLOGA a favor de Márcia Carvalho de Castro-CPF 025.110.241.60-Carlos Antonio Matos Almeida-CPF 270.782.646-49-Ismana Gracielly Vasconcelos Aguiar-CPF 043.854.686-56-29/03/2011.

Publicado por:

Maria da Conceição Paz da Cruz

Código Identificador:6BB6584C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2011**

Proc-031/2011-Inexigibilidade 002/2011-Credenciamento 002/2011-Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de 4.600 marmitex, com no mínimo 660 gramas-Sr. Prefeito RATIFICA e HOMOLOGA a favor de Ana Rosa Ribeiro de Souza-CPF 850.448.816-00-06/04/2011.

Publicado por:

Maria da Conceição Paz da Cruz

Código Identificador:829683ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2011**

Proc-031/2011-Inexigibilidade 002/2011-Credenciamento 002/2011-Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de 4.600 marmitex, com no mínimo 660 gramas-Sr. Prefeito RATIFICA e HOMOLOGA a favor de Norberto Luiz Pimentel-CPF 241.012.906-44-27/04/2011.

Publicado por:

Maria da Conceição Paz da Cruz

Código Identificador:5CAACBA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2011**

Proc-031/2011-Inexigibilidade 002/2011-Credenciamento 002/2011-Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de 4.600 marmite, com no mínimo 660 gramas-Sr. Prefeito RATIFICA e HOMOLOGA a favor de Marcia Luiza Soares de Souza-CPF 266.307.106-49-09/09/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:7679FD1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 4º Termo Aditivo ao PL nº. 01/11 PP nº. 01/10. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de combustível para a frota municipal. Empresa contratada: POSTO CAJURU LTDA, com sustentação jurídica nos termos do artigo 65, Inciso I, Alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:89B95CB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ANULAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público a edição do Ato Administrativo nº 03/2011, anulando a nomeação da candidata SILVIA ELISÂNGELA SILVA FERNANDES VIEIRA para o cargo de ENFERMEIRO, conforme Portaria nº. 38/2011, com fundamento no princípio da autotutela e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando que a nomeação ocorreu por erro interno, sem a solicitação do preenchimento da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:4E59F62A

**PROCURADORIA JURÍDICA
ATO ADMINISTRATIVO N° 03/2011**

**DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no princípio da autotutela e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando que a nomeação ocorreu por erro interno, sem a solicitação do preenchimento da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde.

Anula:

Art. 1º – Fica anulada a nomeação da candidata SILVIA ELISÂNGELA SILVA FERNANDES VIEIRA para o cargo de ENFERMEIRO, conforme Portaria nº. 38/2011.

Art. 2º – Esta anulação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2011, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D02404E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 062**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. °
062/2.011.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de lanches, visando atender a Secretaria M. de Assistência Social.
Valor de referencia: R\$28.063,50

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Às 09:00 do dia 20 de dezembro de 2011.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1E73D7DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL073**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. °
073/2.011.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivo, com abastecimento na bomba, visando atender a Secretaria M. de Transportes.
Valor de referencia: R\$270.905,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Às 09:00 do dia 21 de dezembro de 2011.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:700C3F26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 074**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2.011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de propaganda volante veiculada em carro, visando atender a Secretaria M. Administração e Recursos Humanos.

Valor de referencia: R\$33.365,33

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Às 09:00 do dia 23 de dezembro de 2011.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 202 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:41861B14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL071**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2.011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo regime de menor preço por item, objetivando a aquisição de pão francês e outras mercadorias destinadas aos lanches de diversas secretarias.

Valor de referencia: R\$ 31.935,33

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Às 09:00 do dia 22 de dezembro de 2011.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E9CB14BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 237/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011**

P.M. Curvelo - Contrato nº 237/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 16/11/2011 a 15/11/2012– vr. R\$ 2.300,00 – data 03/11/2011 - parte Cremer S.A.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:9CD2F654

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 241/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2011**

P.M. Curvelo - Contrato nº 241/11 – Pregão Eletrônico nº 112/2011 - Contratação de empresa para fornecimento de medicamento de uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, oriunda de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 1.319,64 – data 10/11/2011 - parte Prestomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:63541AA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 244/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011**

P.M. Curvelo - Contrato nº 244/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 12.045,00 – data 10/11/2011 - parte L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:8BDBFA965

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 247/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011**

P.M. Curvelo - Contrato nº 247/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 8.622,90 – data 10/11/2011 - parte Distrlaf Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:F421F052

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 248/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011**

P.M. Curvelo - Contrato nº 248/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 788,80 – data 10/11/2011 - parte J.Almeida Comercial Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:497A69CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 249/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 249/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 21.160,00 – data 10/11/2011 - parte Med Supply Produtos Médicos Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:98F7990E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 251/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
114/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 251/11 – Pregão Eletrônico nº 114/2011 - Contratação de empresa para fornecimento de medicamento de uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, oriunda de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 5.197,19 – data 10/11/2011 - parte Prestomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:70083889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 252/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 252/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 7.210,00 – data 10/11/2011 - parte Adlin Plásticos Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:651A3E70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 253/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 253/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 41.800,00 – data 10/11/2011 - parte Embramac - Empresa Brasileira de Materiais Cirúrgicos, Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:83EEE100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 256/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 256/11 – Pregão Eletrônico nº 072/2011 - fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado

de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012– vr. R\$ 58.598,00 – data 10/11/2011 - parte Almed Ltda-ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:E0415FC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 257/2011 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2011-2

P.M. Curvelo - Contrato nº 257/11 – Tomada de Preços nº 018/2011-2 - contratação de empresa de engenharia para acréscimo da Escola Municipal Serafim José Maia e construção de quadra poliesportiva com cobertura metálica, vestiário e palco, situada na Praça São José, nº 51, Distrito de JK, no Município de Curvelo, Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 17/06/2012– vr. R\$ 665.636,30 – data 16/11/2011 - parte Construtora Vale Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:6FC13B5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 261/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 261/11 – Pregão Presencial nº 030/2011 - Contratação de som em carro volante e serviços de sonorização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 28/11/2011 a 27/11/2012– vr. R\$ 9.283,00 – data 25/11/2011 - parte Everaldo Fernandes & Cia Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:F3A7EED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 262/2011 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 262/11 – Chamada Pública nº 001/2011- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – vig. 28/11/2011 a 27/11/2012– vr. R\$ 204.066,97 – data 25/11/2011 - parte Associação Comunitária dos Moradores de Engenho D' água.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:AA5390B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2011 - CONVITE
Nº 006/2011-1

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 150/2011 – Convite nº 006/2011 -1 - Prorrogação de prazo até 22/01/2012, alteração de endereço – Data 06/10/2011 – parte Asperminas Sistemas de Irrigação Ltda – ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:EFA21161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2011 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 129/2011 – Pregão Eletrônico nº 039/2011 – Alteração da cláusula oitava - Data 01/11/2011 – parte Laticínios Pitangui Lima Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:F5CD7DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2011 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 234/2011 – Pregão Presencial nº 026/2011 – Alteração do preâmbulo do contrato - Data 07/11/2011 – parte Central de Artigos para Laboratórios Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:477584F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 167/2011 – Pregão Eletrônico nº 067/2011 – Exclusão e inclusão de veículo - Data 07/11/2011 – parte Lubrival Comercio e Representações Ltda - EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:29DC2087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011-2

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 165/2011 – Tomada de Preços nº 012/2011 – 2 - Alteração da Décima cláusula - Data 11/11/2011 – parte TH Locação de Tratores Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:5BEC759F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 172/2011 – Pregão Eletrônico nº 070/2011 – Alteração da cláusula oitava - Data 20/11/2011 – parte Ponto Certo Cereais Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:0F5490E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2010 - CONVITE Nº 014/2010-1

P.M. Curvelo - 3º Aditivo ao Contrato nº 107/2010 – Convite nº 014/2010- 1 – Prorrogação de prazo até 12/04/2012 - Data 04/11/2011 – parte Everaldo Fernandes & Cia Ltda – ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:BD7F5F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2010- CONVITE Nº 016/2010-1

P.M. Curvelo - 3º Aditivo ao Contrato nº 094/2010 – Convite nº 016/2010- 1 – Prorrogação de prazo até 30/06/2012 - Data 11/11/2011 – parte Everaldo Fernandes & Cia Ltda – ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:38FD6979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2008

P.M. Curvelo - 3º Aditivo ao Contrato nº 235/2008 – Tomada de Preços nº 026/2008 – Prorrogação de prazo até 17/11/2012, reajuste do valor da hora trabalhada de R\$33,99 para R\$36,47, valor do

impacto R\$14.004,48 e inclusão de item na cláusula Quarta - Data 11/11/2011 – parte Geraldo Milton Fernandes.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:C4E9AFA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011

P.M. Curvelo - 3º Aditivo ao Contrato nº 145/2011 – Pregão Eletrônico nº 040/2011 - Alteração da cláusula oitava - Data 11/11/2011 – parte Auto Posto Irmãos Marques.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:AA3A981B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2010-2

P.M. Curvelo - 3º Aditivo ao Contrato nº 159/2010 – Tomada de Preços nº 015/2010 – 2 - Prorrogação de prazo até 31/12/2011 - Data 16/11/2011 – parte C & M Assessoria e Informática Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:57999CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010 - CONVITE Nº 009/2010

P.M. Curvelo - 8º Aditivo ao Contrato nº 063/2010 – Convite nº 009/2010 - Prorrogação de prazo até 31/12/2011 - Data 04/11/2011 – parte JH Engenharia e Construções Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:980EF2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2010

P.M. Curvelo - 6º Aditivo ao Contrato nº 002/2011 – Pregão Eletrônico nº 065/2010 - Inclusão de veículos para abastecimento - Data 11/11/2011 – parte Comercial de Petróleo Veredas Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:D084230C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2008 - CONVITE Nº 062/2008

P.M. Curvelo - 4º Aditivo ao Contrato nº 226/2008 – Convite nº 062/2008 - Prorrogação de prazo até 20/10/2012, impacto financeiro no valor de R\$10.800,00 passando o Contrato Original para R\$45.900,00 – Data 05/10/2011 – parte Itaú Unibanco S.A.

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:8D448806

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2007 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2007

P.M. Curvelo – 5º Aditivo ao Contrato nº 206/2007 – Inexigibilidade nº 019/2007 – Prorrogação de prazo até 24/10/2012 – Data 24/10/2011 – parte Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:778BFEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 236/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2011

P.M. Curvelo - Contrato nº 236/11 – Pregão Eletrônico nº 075/2011 - fornecimento de baterias para manutenção de frota mecanizada, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do Município de Curvelo, Minas Gerais - vig. 26/10/2011 a 25/10/2012 – vr. R\$ 26.870,00 – data 21/10/2011 - parte Vip Baterias Ltda.

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:88904D10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 243/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2011

fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012 – vr. R\$ 1.142,50 – data 10/11/2011 - parte Aframed Produtos Hospitalares Ltda – ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:5021661C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 250/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2011

fornecimento de material de enfermagem, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vig. 21/11/2011 a 20/11/2012 – vr. R\$ 47.111,80 – data 10/11/2011 - parte Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:C9E54A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 260/2011 - DISPENSA Nº 037/2011

contratação de prestação de serviços de treinamento dos profissionais da área educacional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração de um novo diagnóstico da situação educacional do município de Curvelo, através do PAR (Planos de Ações Articuladas), visando elaborar o planejamento para uma nova etapa (2011 a 2014), com base no IDEB dos últimos anos (2005, 2007 e 2009) – vig. 28/11/2011 a 02/12/2011 – vr. R\$ 4.200,00 – data 24/11/2011 - parte Fabiana Ferreira Santos Miranda CPF 013.732.576-28 ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:ABFC4EA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2010 - CONVITE
Nº 022/2010-1

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 164/2010 – Convite nº 022/2010 - 1 - Prorrogação de prazo até 29/02/2012, reajuste do valor mensal de R\$ 3.200,00 para R\$ 3.413,14 e o valor da visita excedente de R\$640,00 para R\$682,63, valor do impacto R\$ 12.287,31 - Data 25/11/2011 – parte Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:62933AEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RESOLUÇÃO Nº
07/2011 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2011

Dispõe sobre o Edital para realização da eleição e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o biênio 2011/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO/MG, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, inciso VIII da Lei Municipal 2.082 de 05/07/00, RESOLVE convocar ASSEMBLÉIA GERAL para eleição dos membros da sociedade civil para mandato no biênio 2011/2013, mediante as normas da presente Resolução.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral composta por: Onésima Gomes Ferreira Mourthé, Antônia Gonçalves Ribeiro e Simone Marques de Souza, para dirigir, coordenar, conduzir e deliberar acerca do processo eleitoral, em especial no que se refere ao registro de candidaturas, eleitores, fiscais, processo de votação, apuração e recursos.

§ 1º - A comissão terá como Presidente Simone Marques de Souza, Vice-Presidente Onésima Gomes Ferreira Mourthé e Secretária Antônia Gonçalves Ribeiro.

§ 2º - Na hipótese de ausência da Presidente, a Vice-Presidente assumirá todas as funções, em substituição à Presidente.

§ 3º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

Art. 2º - Cada entidade, escola ou movimento popular que pretender indicar um (a) candidato (a) para concorrer à vaga no CMDCA deverá estar cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a data da inscrição, obedecendo ainda os seguintes critérios:

- I – Apresentar seu Estatuto Social;
- II – Ter existência legal de no mínimo 01 (um) ano;
- III – Apresentar relatório comprobatório de sua atuação na área da infância e adolescência, referente ao ano de 2010.

§ 1º - Tratando-se de escola, deverá ser apresentado ainda, no ato de inscrição do candidato, documento de autorização de funcionamento emitido pela Superintendência Regional de Ensino ou Secretaria Municipal de Educação de Curvelo/MG e o candidato deverá ser escolhido pelo respectivo Colegiado ou Conselho da mesma;

§ 2º - Tratando-se de movimentos populares, o relatório exigido no inciso III deverá ter o visto e o carimbo da instituição a que estejam vinculados.

Art. 3º - Os candidatos indicados pelas entidades, escolas e movimentos populares deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
- II – Residir no Município, no mínimo, há 02 (dois) anos;
- III – Ter reconhecida idoneidade moral.

§1º - A comprovação será feita mediante apresentação de certidão negativa criminal do Fórum de Curvelo/MG e atestado de bons antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.

IV – Apresentar, no ato da inscrição, Ata da Assembléia Geral da entidade, escola ou movimento popular que o indicou;

V – Não se tratar de marido e mulher, ascendente e descendente, sogros e genros/noras, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados, indicados ao mesmo pleito;

VI – Não se tratar de autoridade judiciária, representante ou a serviço desta, nem representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Curvelo;

VII – Não se tratar de autoridade pública, em exercício de mandato no âmbito executivo ou legislativo, nem em exercício de cargo ou função pública de confiança ou em mandato de Conselheiro Tutelar.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições dos candidatos deverão ser feitas pessoalmente ou por procuração específica, com firma reconhecida, **na Secretaria do CMDCA, na Rua Vinte e Um de Abril, 43, Sala 01, Centro, Curvelo/MG, no período de 12 a 16 de dezembro de 2011, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 e de 14:30 às 17 horas.**

Art. 5º - As inscrições serão feitas em formulário próprio do CMDCA, sendo entregue ao candidato o respectivo comprovante de inscrição.

Art. 6º - As entidades, escolas e movimentos populares que desejarem, poderão participar da Assembléia Geral para eleição dos membros ao CMDCA, representantes da sociedade civil, com direito a voto, devendo para tanto elegerem em Assembléia específica um eleitor e um suplente, os quais deverão se inscrever junto ao CMDCA, **no período de 12 a 16 de dezembro de 2011, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 e de 14:30 às 17 horas, para exercerem o direito de voto no pleito,** apresentando:

I – Cópia da Assembléia específica de indicação do votante e do suplente, para exercerem o direito de voto.

II – Documento de identificação com fotografia;

III – Ser maior.

CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral, a ser realizada no dia **19 de dezembro de 2011, no horário de 14 às 17 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Vinte e Um de Abril, 43, Sala 01, Centro, Curvelo/MG.**

Art. 8º - O direito de voto será exercido pelo eleitor ou seu suplente, previamente credenciados no CMDCA, nos termos do Art. 5º.

Parágrafo Único – Os votantes deverão apresentar no ato da votação, documento de identificação com fotografia e comprovante de inscrição.

Art. 9º - A eleição ocorrerá sob a responsabilidade do CMDCA, através da Comissão Eleitoral e a fiscalização poderá ser exercida pelas entidades, escolas e movimentos populares cadastrados no CMDCA.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral do CMDCA coordenará todo o processo de eleição e apuração de votos, lavrando a respectiva ata, registrando a presença dos membros componentes da mesa coletora de votos, bem como a lista com os nomes e assinaturas dos eleitores votantes.

Art. 11 – A mesa de votação será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e 01 (um) representante das entidades, escolas e movimentos populares cadastrados no CMDCA, convidado exclusivamente para tal finalidade, no prazo mínimo de 00:15 (quinze minutos) antes do horário de início da eleição, sendo vedado ao

exercício de mesário os votantes e/ou suplentes credenciados e integrantes das entidades, escolas e movimentos populares que possuam parentesco com os candidatos inscritos.

Art. 12 - A cédula de votação conterà os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética, o carimbo do CMDCA, a rubrica do Presidente do CMDCA e dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O voto será exercido individualmente, secretamente e em cédula única, na qual o eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.

CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO

Art. 14 – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - A apuração poderá ser fiscalizada por até de 02 (dois) representantes de cada entidade, escola e movimento popular, que tiverem candidatos inscritos ao pleito, devendo os fiscais realizarem seu credenciamento na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mesmo prazo de credenciamento dos eleitores, previsto no art. 6º desta Resolução.

Art. 16 – O resultado da apuração dos votos será lavrado em ata específica e publicado na imprensa escrita.

CAPÍTULO VI - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 17 – Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, que representarão no CMDCA, respectivamente, as entidades, escolas e movimentos populares a que estiverem vinculados.

Parágrafo único – Em caso de empate, será considerado eleito o candidato representante de entidade que presta serviços à criança e adolescente portador de necessidades especiais e como segunda condição, o mais idoso.

Art. 18 – Os 05 (cinco) candidatos mais votados a partir do sexto colocado serão considerados como suplentes, ficando na suplência do CMDCA na respectiva ordem de votação.

Art. 19 – Após a conclusão do processo eleitoral, o Presidente do CMDCA anunciará o resultado final da votação e afixará na sede do Conselho a relação dos eleitos.

Art. 20 – Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado com indicação de provas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o anúncio do resultado final pelo Presidente do CMDCA e será julgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da interposição do recurso.

Art. 21 – A decisão dos Recursos interpostos terá caráter irrecorrível.

Art. 22 – Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal em Assembléia Geral convocada especificamente para tal finalidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação definitiva do resultado da eleição, em cuja ocasião serão empossados concomitantemente os cinco membros efetivos e respectivos suplentes indicados para representar os Órgãos do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de conformidade com o disposto no art. 89 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 2.082/00.

Art. 24 – Os casos omissos nessa Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 – Revogam-se as disposições em contrário.

Curvelo/MG, 05 de dezembro de 2011.

LUÍZA ANDRÉA DUARTE MATOS E SOUZA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A3ACF986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO
ELETRÔNICO 058/2011**

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei 8666/93, Parecer Jurídico 245/2011 e Publ. da Dec. Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, ambos aos 30/11/11, torna público a Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2011 - objeto: Aquis. de motoniveladora para atender às necessidades da Secr. Mun. de Agric. e Pecuária do Município de Curvelo/MG, em conformidade com Contrato Repasse nº 0332182-11/2010/MAPA/CAIXA - Convênio SINCONV 740955. Curvelo, 06/12/11.

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR.

Secr. Mun. Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:45676B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO -
INEXIGIBILIDADE 017/2010**

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei 8666/93, Parecer Jurídico 246/2011 e Publ. da Dec. Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, ambos aos 30/11/11, torna público a Revogação da Inexigibilidade 017/2010 - objeto: Aquis. de motoniveladora para atender às necessidades da Secr. Mun. de Agric. e Pecuária do Município de Curvelo/MG, em conformidade com Contrato Repasse nº 0332182-11/2010/MAPA/CAIXA - Convênio SINCONV 740955. Curvelo, 05/12/11.

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR.

Secr. Mun. Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:82A9D7B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 044/2011

Objeto: Co-participação do Projeto Trilha Verde da Maria Fumaça, que visa transformar o ramal ferroviário extinto, em uma via para o turismo responsável, preferencialmente para caminhantes, ciclistas e cavaleiros.

Convenientes: Município de Diamantina, Município de Gouveia e Município de Monjolos.

Conveniada: Caminhos da Serra Ambiente, Educação e Cidadania.

Fundamentos Jurídicos: Lei nº 8.666/1993

Vigência: 20 (vinte) anos

Data da assinatura: 05/12/2011

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1CAD159F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 215/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 123/2011. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS do Município de Diamantina e à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para gestão do Plano. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 0345237-40/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/12/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 06 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:60E00F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 242/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 135/2011. Objeto: registro de preço para contratação parcelada de serviços gráficos destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 22/12/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 06 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EAD1637F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011**

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor público;

CONSIDERANDO que o cargo em tela é de provimento *ad nutum* do Chefe do Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e por este Ato exonera o servidor Ernival Batista Brito do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único – O servidor, estável no serviço público municipal, deverá retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º - Determino ao Setor de Recursos Humanos que providencie a regularização dos arquivos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de novembro de 2011, 49º da Emancipação.

EDSON ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:69A8D829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2011

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 225, de 17 de fevereiro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido o servidor Gleyston Blynio da Costa Silva, lotado no cargo de Servente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para laborar na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 01º de novembro de 2011, 49º da Emancipação.

EDSON ALVES DE SOUZA
Prefeito

CÉLIO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:36BA6C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo-nominados para comporem o mandato 2011-2013 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Sérgio Vieira de Souza – Titular
Keiliany Teodoro de Moura – Suplente
Arythana Boechat Firmino – Titular
Sirléia Rodrigues de Oliveira – Suplente

Representantes de Pais de Alunos:
Telma Cristina Apolônio Neves da Silva – Titular
Valquíria Gonçalves da Silva – Suplente
Vanilza das Chagas Valentim Oliveira – Suplente
Alexandra Viviana Marinho Teodoro – Suplente

Representantes do Poder Executivo:
Ernival Batista Brito – Titular
Renata de Oliveira Sena – Suplente

Representantes das Sociedades Cívicas Organizadas:

José Ivailton Gomes de Almeida – Titular
Maria Aparecida Leonardo de Abreu – Suplente
Andréia Mariano Martins – Titular
Jacilma Deoclécio Palmares Lúcio Brito – Suplente

Escolas Estaduais:
Rosane de Oliveira Ruela – Titular
Jacilma Deoclécio Palmares Lúcio Brito – Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados como Presidente a Conselheira Andréia Mariano Martins e como Vice-Presidente o Conselheiro Sérgio Vieira de Souza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 22-A, de 20 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de agosto de 2011, 49º da Emancipação.

EDSON ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:62D2D1B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 19 DE JULHO DE 2011

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo-nominados para comporem o mandato 2011-2013 do Conselho Municipal de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Educação:
Jussara Alves Tavares de Souza – Titular
Paula Izzer Costa Santos – Suplente

Sociedade São Vicente de Paulo:
Anodina Gabriel de Souza Domingos – Titular
Felomena Luzia Pomarolli Pegoreth – Suplente

Associação de Moradores de Pomaroli:
Vanderli Romão de Miranda – Titular
Sérgio Vieira de Souza – Suplente

Associação dos Moradores de Central de Santa Helena:
João Teodoro Sobrinho – Titular
Emerson Estefane Dalbem – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Jacy Gonçalves Palmares – Titular
Maria do Rosário Silva Bambirra Palmares – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Telma Cristina Apolônia Neves da Silva – Titular
Linda Batista Brito e Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças:
Ernival Batista Brito – Titular
Edilaine Caetano de Souza Bicalho – Suplente

VIII) Secretaria Municipal de Saúde:
Jussara Alves Tavares de Souza – Titular
Perla Lopes de Freitas Rocha – Suplente

XIX) Presidente do Conselho: Sâmara Jane Campos Anacleto Alves de Araújo

X) *Vice-Presidente do Conselho: Telma Cristina Apolônia Neves da Silva*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2011, 49º da Emancipação.

EDSON ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:5D30A864

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria da Silveira Bastos, CONSIDERANDO que a referida senhora era sogra do Ex-Prefeito Fioravante Pitol Neto, CONSIDERANDO, por fim, o pioneirismo como habitante do Distrito de Linópolis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas no dia 18 de outubro de 2011, a partir de 12h00 (meio-dia), em razão do falecimento da Sra. Maria da Silveira Bastos.

Parágrafo Único – Ficam mantidos os serviços essenciais e de urgência e emergência médicas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2011, 49º da Emancipação.

GILBERTO DIAS RUELA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:046E7798

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é feriado nacional, CONSIDERANDO que o referido dia ocorrerá numa terça-feira e que vários órgãos não funcionarão no dia anterior,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas no dia 14 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – Ficam mantidos os serviços essenciais e de urgência e emergência médicas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de novembro de 2011, 49º da Emancipação.

EDSON ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:318AE062

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 004 / 2011. CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002 / 2009.**

Contratada: Renan de Oliveira Santos. Interveniente: Fundação Educacional de Divinópolis. Objeto: Dá nova redação à Cláusula Oitava – Da Bolsa de Estágio que passa a vigorar com a seguinte redação: O ESTAGIÁRIO receberá, a título de auxílio financeiro pelo desempenho das atividades objeto deste Termo, uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 543,00 (Quinhentos e quarenta e três reais), que será paga em espécie diretamente pela CONCEDENTE no quinto dia útil de cada mês, bem como auxílio transporte. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:

Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1FD7F328

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007 / 2011. CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001 / 2009.**

Contratado: Ana Carolina Bernardo Tostes. Interveniente: Editora e Distribuidora Educacional S/A. Objeto: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio nos termos de sua Cláusula Décima Quarta.

Publicado por:

Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C138404F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 588/11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 311/11.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DE GUIAS DE I.P.T.U. PARA O ANO DE 2012. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 21/12/2011. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 21/12/2011. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:00 horas do dia 21/12/2011. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: (37) 3229-6702 // 3229-6682.

KARINA MARIA KUNZ.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AD81E715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEACOM – EXTRATO DO CONTRATO 14/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 DO PL. 590/11.**

Contratado (a): GUIMARÃES E SIMÃO COMUNICAÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA. Objeto contratação de empresa para promoção de shows artísticos das bandas "Tia Elza e Banda o Grupo sertanejo Raphael e Júnior" com completa infraestrutura de palco, som e iluminação área coberta p/ público e área de entretenimento para crianças para as inaugurações correspondentes

dia 11/12/11 - entrega das chaves do residencial Vila das Roseiras e dia 18/12/11 - inauguração das melhorias da estrada de Buritis. Valor R\$ 24.000,00 global. Prazo 18/12/11. Dot. Orç. 02.14.02.04.131.0059.2196.3.3. 90.39.00 ficha 963. ass. 05/12/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E1DF61F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE
TERMO ADITIVO Nº 001/2011 –**

Contrato de Compra e Venda Nº 001/2010 – Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso II, lei nº 8.666/93) - Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Organizações RC LTDA - MG – Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 de janeiro de 2012 à 03 de janeiro de 2013, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 21/11/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:974C3A62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.**

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 197/2011, PL 579/2011, a compra de cirurgia para o paciente Samuel Geraldo Ribeiro atendendo ao Mandado Judicial número 223.11.024.872-9 no valor estimado de R\$ 224.402,04 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quatro centavos). Dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Ficha 456. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1A6893B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.**

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 200/2011, PL 592/2011, a compra de cirurgia para o paciente Geraldo Raposo Simões atendendo ao Mandado Judicial número 223.11.011.812-0 no valor estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Ficha 456. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AC0CEED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG -
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº313/2011 - P.A.L
Nº593/2011.**

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para aquisição de grades para a Unidade de Saúde Niterói, no dia 21 (vinte um) de dezembro de 2011 às 14h (quatorze), na sala de reuniões da

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras (endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6837. Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A5CC8B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG -
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº315/2011 - P.A.L
Nº595/2011.**

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para aquisição de reagentes para o laboratório de análises da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2011 às 14h (quatorze), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras (endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6837. Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0FC8186C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG -
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº314/2011 - P.A.L
Nº594/2011.**

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para aquisição de reagentes para o laboratório de análises da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2011 às 9h (nove), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras (endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6837. Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A2C0F8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DO CMPD**

Ata do CMPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Divinópolis, Minas Gerais, reunião realizada no dia 17/11/2011 na sala dos Conselhos, situada a Rua Getúlio Vargas 268, antiga Semusa. A Reunião iniciou ás 15:25 horas, com o objetivo de fazer a eleição da nova Mesa Diretora sendo uma chapa unica conforme determinado pelos membros na última reunião realizada no dia 04/11/2011. A reunião iniciou com a leitura da Ata e a apresentação da Mesa Diretora para os conselheiros presentes. Andreia novamente falou da importancia do CMPD e da união de todos os conselheiros para um trabalho eficaz deixando claro que a nova Diretoria somente conseguiria fazer um bom trabalho se tiver o apoio de todos. Maria

Helena (SMDS) se colocou a disposição para o trabalho em parceria e ressaltou sua confiança na nova Mesa Diretora. Milton Henrique pediu que fosse feito após a votação a publicação para dar legitimidade para a nova Mesa. Beto disse estar confiante e feliz com essa composição da Mesa. Antes da votação foram dados alguns recados e encaminhamentos. Foi falado das Audiências Públicas nos dias 22 e 30 sendo a do dia 30 para falar de Políticas Públicas para as pessoas com deficiência ficando todos os membros do CMPD encarregados de participar. Após os encaminhamentos Andreia pediu que fosse feito então a votação, estavam presentes Andreia Martins, Milton Henrique, Maria de Fátima, Maria Cristina, Carlos Alberto Beto, Emanuel Pereira, Miriam Cristina, Maria Helena. A Mesa Diretora foi eleita com todos os votos favoráveis ficando com a seguinte composição: Presidente Andreia Martins Amaro (Governo), Vice-presidente Maria Cristina Gontijo (Sociedade Civil), 1ª Secretária Maria de Fátima da Silva (Governo), 2º Secretário Emanuel Pereira Quadros (Sociedade Civil). Após a votação foi encerrando a reunião às 16:45 horas. Sem mais para o momento eu Andreia Martins Amaro lavro essa ata que após ser lida se não houver observação será assinada.

Publicado por:
 Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:43F17493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2011

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991, e posteriores modificações, que dispõe sobre o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis; e da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e acrescentado o § 5º ao artigo 26, da Lei Complementar nº 007 de 1991, com as seguintes redações:

“Art. 26

§ 1º Se o contribuinte não concordar com os lançamentos, poderá protocolar reclamação por escrito no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação e somente será interrompido o prazo pra pagamento com o desconto previsto em Decreto nos casos em que for procedente a reclamação.

§ 5º Nos casos de notificações decorrentes de modificações das características do imóvel, tais como acréscimo de área, construções e reformas, oriundas de lançamentos de ofício, o prazo para apresentação da reclamação será de 15 (quinze) dias, por qualquer meio, a contar da data do recebimento da mesma.”

Art. 2º O art. 39 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º, com as seguintes redações:

“Art. 39.

“§ 4º Considera-se unidade econômica de prestação de serviços o local distinto da sede ou domicílio do contribuinte, onde seja desenvolvida atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, com auferimento de receita própria.

§ 5º Considera-se unidade profissional de prestação de serviços o local distinto da sede ou do domicílio do contribuinte, onde seja desenvolvida atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, cuja receita seja atribuída a sua matriz, filial, sede ou domicílio.

§ 6º Para fins de caracterização da unidade econômica ou profissional de prestação de serviços, será considerada a existência de local próprio, alugado ou cedido ao contribuinte, distinto da sede ou do

domicílio do tomador ou intermediário do serviço e os seguintes elementos, isolados ou conjuntamente:

I - a manutenção de pessoas, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços pertencentes ao contribuinte ou colocado à sua disposição;

II - a existência de estrutura organizacional ou administrativa;

III - a existência de inscrição ou registro em órgãos públicos competentes;

IV - indicação como domicílio para efeitos tributários de correspondências;

V - a permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, listas telefônicas, folder, banner ou qualquer outro meio de propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, contas de telefone, de energia elétrica, de água, gás, de provedor de internet, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 7º São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas atividades de prestação de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de natureza itinerante”.

Art. 3º A Tabela para cobrança do ISSQN constante do art. 43 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 43.
 TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN”

21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5	-
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	2	4
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	2	4

Art. 4º O § 2º do art. 47, da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte alteração:

“Art. 47.
 § 2º

V - ao pagamento integral de qualquer débito mobiliário apurado pela Fazenda Municipal, inclusive os objeto de ação fiscal ou que tenham sido parcelados e aqueles já ajuizados”.

Art. 5º O art. 69 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Ao contribuinte que, por qualquer modo, descumprir as normas fiscais específicas de obrigação principal ou acessória, dificultar ou embaraçar a ação dos agentes do fisco, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Por deixar de apresentar a documentação indispensável à fiscalização: multa de 10 (dez) UPFMD vigente, por infração;

II - Por deixar de emitir nota fiscal, na forma estabelecida, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido: multa de 30% do valor do tributo;

III - Por emitir nota fiscal sem cumprir as normas regulamentares: multa de 50% da UPFMD vigente, por documento;

IV - Por não possuir livros fiscais: multa de 03 (três) UPFMD vigente;

V - Pela utilização de livros fiscais sem autorização da repartição fiscal: multa de (02) duas UPFMD vigente;

VI - Por deixar de escriturar os livros fiscais nos prazos previstos no regulamento: multa de (02) duas UPFMD vigente ;

VII - Por não manter arquivado pelo prazo de 05 (cinco) anos, os livros e documentos fiscais, observando o disposto no artigo 173, inciso I do Código Tributário Nacional: multa de (06) seis UPFMD vigente;

VIII - Por fraudar documentação fiscal por qualquer meio ou artifício: multa de (25) vinte e cinco UPFMD vigente;

IX - Por prestar declaração falsa aos agentes fiscais da Fazenda municipal: multa de (10) dez UPFMD vigente, por documento;

X - Por imprimir ou mandar imprimir notas fiscais sem autorização do fisco: multa de (10) dez UPFMD vigente, por bloco;

XI - Por deixar de comunicar as alterações indispensáveis à Fazenda Municipal: multa de (02) duas UPFMD vigente;

XII - Por extraviar livro ou documentos fiscais, ou dar margem à sua inutilização, não podendo restabelecer a escrituração dos mesmos no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do extravio, ou da lavratura do Auto de Infração pela não comunicação, por livro ou documento, caso em que o imposto será arbitrado pela autoridade fiscal pelos meios ao seu alcance: multa de 25 UPFMD vigente;

XIII - Por rasurar, rasgar, danificar, extraviar ou emitir notas fiscais fora da ordem cronológica, sem a devida ressalva: multa de (01) uma UPFMD vigente, por documento;

XIV - Por não entregar o documento referido no artigo 56 - multa de uma UPFMD vigente, por documento.

XV - Por qualquer ação ou omissão fraudulenta ou dolosa não prevista nos incisos anteriores: multa de (05) cinco UPFMD vigente, por infração.

XVI - Por deixar de cumprir o disposto no parágrafo 1º do artigo 47: multa de (01) uma UPFMD vigente.

XVII – Por emitir nota fiscal consignando valores diferentes nas vias respectivas: multa de 40% do valor da diferença levantada”.

XVIII – Por deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto: multa de 03 (três) UPFMD vigente;

XIX – Por deixar de remeter à Secretaria Municipal de Fazenda a escrituração econômico-fiscal no prazo determinado em regulamento, independente do pagamento do imposto: multa de (03) três UPFMD vigente.

§ 1º No caso de extravio ou furto das notas fiscais, deverá o contribuinte providenciar boletim de ocorrência e publicação, em jornal de circulação, do Edital de extravio ou furto, discriminando os fatos, sem prejuízo do arbitramento do montante tributável e da imposição da multa correspondente.

§ 2º Em caso de extravio ou furto das notas fiscais de serviço, ou quando, por qualquer motivo, a documentação indispensável à fiscalização não for apresentada, tomar-se-á como base de cálculo, para efeito de tributação, o valor arbitrado, pela autoridade fiscal mediante processo regular, considerando-se os valores escriturados nos livros de registro ou declarados por meio eletrônico ou os elementos disponíveis, observados os termos dos arts. 52 e 53 deste código.

§ 3º Ao contribuinte que manter em atraso a escrituração das mesmas, aplicar-se-á multa fixa correspondente a dez UPFMD por exercício ou duas UPFMD por mês quando não for exercício fechado”.

Art. 6º O § 1º do art. 70 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.

§ 1º Havendo ação fiscal, a multa será calculada sobre o valor do imposto corrigido, devendo ser recolhida nos seguintes moldes:

a) 15% (quinze por cento) do valor corrigido para pagamento em até 10 (dez) dias da notificação;

b) 20% (vinte por cento) do valor corrigido para pagamento em até 20 (vinte) dias da notificação;

c) 25% (vinte e cinco por cento) de do valor corrigido para pagamento em até 30 (trinta) dias da notificação;

d) 50% (cinquenta por cento) do valor corrigido para pagamento em até 60 (sessenta) dias da notificação;

e) 100% (cem por cento) do valor corrigido se o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) dias da notificação;

f) 70% (setenta por cento) do valor corrigido se o pagamento for efetuado em qualquer fase do processo administrativo, nos casos em que houver apresentação de impugnação ou recurso.”

Art. 7º O art. 93 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 93.

§ 2º configurada qualquer uma das hipóteses mencionadas nos incisos deste artigo, restará caracterizada a ocorrência do fato gerador, tornando devido o imposto, cujo recolhimento convalidará a ocorrência do negócio, fixando-se em 60 (sessenta) dias, a partir do recolhimento do ITBI, o prazo máximo e preclusivo para que as partes desistam do mesmo e venham postular qualquer restituição, sendo que qualquer ato realizado após este prazo será caracterizado como nova transmissão.”

Art. 8º O § 1º do art. 120, da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120.

§ 1º Quaisquer estabelecimentos, depósitos fechados, filiais ou escritórios, situados em local diverso do estabelecimento principal, são obrigados também ao pagamento da taxa de licença de que trata este artigo, sem prejuízo da obtenção do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento”.

Art. 9º O art. 125 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. Os contribuintes que procederem em desacordo com as disposições estabelecidas no art. 120 se sujeitarão às penas previstas no § 3º do art. 190 e art. 195 da Lei nº. 6907, de 22 de dezembro de 2008.”

Art. 10. O art. 127 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. Observar-se-á, quanto às condições de liberação do alvará em todos os aspectos, inclusive prazo de validade e renovação, o que a respeito dispuser a legislação aplicável em relação às posturas, obras, saúde, meio ambiente e segurança”.

Art. 11. O parágrafo único do art. 165, da Lei Complementar nº 007 de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165.

Parágrafo único. Os galpões e similares terão incidência da taxa somente em relação a área administrativa cadastrada, condicionada à sua utilização conforme destinação própria”.

Art. 12. O caput do art. 179, seu § 1º e itens da “Tabela de Expediente e Serviços Diversos” anexa ao seu § 3º, da Lei Complementar nº 007 de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 179. A taxa de expediente tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, por qualquer meio, quando houver ingresso de requerimentos, papéis ou documentos, para exame, apreciação, ou de certidões, alvarás, averbações, autenticações, buscas, registros, anotações, lavraturas de termos e outros serviços de expediente como a emissão de ofício das guias de cobrança de tributos ou elaboração de cálculos.

§ 1º a taxa prevista neste artigo, observado o que dispõe o inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, é devida pelo interessado ou requerente, no ato do requerimento e ou da cobrança de tributos municipais.

§ 3º

TABELA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS:

ITEM ESPECIFICAÇÕES PERCENTUAL DA UPFMD

A - TAXA DE EXPEDIENTE		
13	Guias de recolhimento de tributos para pagamento à vista, expedidas pela PMD, por unidade.	10
14	Segundas vias de guias de recolhimento de tributos fornecidas pela PMD	10
41	Guias de recolhimento de parcelamento de tributos expedidas pela PMD, por unidade.	7

Art. 13. O art. 179 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passam a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“§ 4º Não será cobrada taxa de expediente para disponibilização, por meio eletrônico, de guias de recolhimento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para pagamento à vista.”

Art. 14. O art. 234 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 234. No requerimento, o contribuinte fará a prova do pagamento, mediante anexação da guia original ou cópia autenticada, bem como, fundamentadamente, demonstrará que houve pagamento indevido”.

Art. 15. O § 2º do art. 237 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 237.

“§ 2º O tributo objeto da denúncia espontânea será recolhido através de guia própria.”

Art. 16. Os §§ 1º e 2º do art. 295 da Lei Complementar nº 007 de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 295.

§ 1º Os débitos inscritos ou não em dívida ativa, que não tenham sido objeto de parcelamento ou qualquer outra forma de interrupção da prescrição, inclusive o ajuizamento de ação executiva, de valor inferior ao custo da cobrança judicial, poderão ser cancelados, em conjunto ou isoladamente, nos termos do art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, fixa-se em 12 (doze) UPFMD o valor mínimo dos custos da cobrança judicial.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a cobrar o preço público pela disponibilização por meio eletrônico de guias de recolhimento de tributos, para pagamento em parcelas, cujo valor corresponderá à compensação dos custos estimados do dispêndio da manutenção do sistema, encargos e gastos com a emissão anual de ofício das guias.

Parágrafo único. O valor do preço público a ser cobrado será estabelecido, anualmente, por ato do Executivo, fixando-se em R\$3,32 (Três reais e trinta e dois centavos) para o exercício de 2012.

Art. 18. O § 3º do art. 2º, da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º O valor da UPFMD será atualizado, anualmente, em janeiro, com base na variação acumulada do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, medida durante os últimos 12 (doze) meses anteriores.”

Art. 19. Fica a Autoridade Administrativa autorizada a reconhecer de ofício a prescrição dos créditos tributários e não tributários, observada a ocorrência estabelecida no artigo 174 do CTN – Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. O Executivo Municipal implementará medidas visando assegurar o controle administrativo da legalidade dos procedimentos relacionados à constituição dos créditos tributários da Fazenda Municipal e à correção das informações referentes à identificação da pessoa que figura no pólo passivo da obrigação.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos e auxiliar a fiscalização, poderá promover a distribuição de prêmios, mediante sorteio.

Parágrafo único. A promoção e distribuição de prêmios de que trata este artigo será objeto de programa específico, regulamentado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 21. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D’OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:783210C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.436/2011

Cria o Programa de Regularização Imobiliária Urbana - PROURB, que autoriza o Poder Público a regularizar edificações no Município de Divinópolis, obedecidos os parâmetros especificados nesta Lei.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Regularização Imobiliária Urbana - PROURB, que autoriza o Poder Público a regularizar imóveis, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Lei, consideram-se imóveis em situação irregular, os imóveis concluídos, assim classificados:

I - imóveis construídos em desacordo com o Código Municipal de Obras (Lei Municipal nº 1.071/73) e/ou com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 2.418/88);

II - imóveis construídos de acordo com o Código Municipal de Obras e a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, porém em desacordo com o projeto aprovado;

III - imóveis construídos de acordo com o Código Municipal de Obras e a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, porém sem aprovação do projeto.

§ 1º As edificações enquadradas no inciso II deste artigo poderão receber o termo de “Habite-se”, desde que sejam providenciadas as alterações introduzidas no projeto anterior, e cobrar-se-á 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa cobrada para o “Habite-se”.

§ 2º As edificações enquadradas no inciso II deste artigo poderão ser aprovadas, e cobrar-se-á 75 % (setenta e cinco por cento) do valor da taxa cobrada para levantamentos regulares.

§ 3º As edificações enquadradas no inciso III deste artigo poderão ser aprovadas, e cobrar-se-á 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da taxa cobrada para levantamentos regulares.

§ 4º Para as edificações enquadradas neste artigo os contratantes/proprietários deverão regularizar a situação do empreendimento no CREA-MG, com base na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 229/77, do CONFEA, contratando profissional habilitado que se responsabilize pelo empreendimento (laudo técnico, projetos de levantamentos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs).

Art. 3º Não serão alcançadas, pelos termos desta Lei, as edificações:

I - situadas em Zonas Especiais, assim definidas na Lei Municipal nº 2.418/88, até sua descaracterização ou regulamentação;

II - situadas total ou parcialmente na caixa de logradouros públicos;

III - sem comprovação suficiente de propriedade do imóvel;

IV - situadas em parcelamentos não regularizados;

V - em situação de risco comprovado, com relação a habitabilidade e às edificações próximas ou vizinhas;

VI - com abertura de vãos de ventilação e/ou iluminação a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, a não ser com a apresentação de termo de consentimento assinado pelos proprietários vizinhos envolvidos, ou de ordem judicial neste sentido;

VII - com pé direito máximo inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

VIII - as construções que contrariam normas estaduais e/ou federais.

Art. 4º São requisitos para enquadramento nos benefícios desta Lei, os seguintes procedimentos:

I - formulação, pelo interessado, de requerimento ao Executivo, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, vedado sua prorrogação.

II - estar a edificação concluída;

III - Apresentação da seguinte documentação:

- a) comprovação de Regularidade perante o Fisco Municipal;
- b) levantamento da edificação, ou de parte dela (quando for o caso), nos termos e padrões exigidos pelo órgão municipal competente;
- c) comprovante de recolhimento, quando for o caso, das multas apuradas de acordo com o art. 9º e com as Tabelas A, B, C e D do Anexo I, todos desta Lei;

d) demais documentos estritamente necessários, à critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O órgão competente deverá, no máximo 30 (trinta) dias após findo o prazo estabelecido no inciso I, finalizar a análise de todos os requerimentos tempestivamente apresentados, aprovando os projetos arquitetônicos que se enquadrarem plenamente nos dispositivos desta Lei.

Art. 5º No caso de residências unifamiliares com área construída de até 100 m² (cem metros quadrados), só será calculada multa relativa a irregularidades decorrentes de excesso de taxa de ocupação, excesso de altura, desrespeito aos afastamentos mínimos e abertura de vãos a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.

Parágrafo único. As demais irregularidades porventura verificadas serão aprovadas mediante um termo de responsabilidade assinado pelo proprietário e responsável técnico pela obra, dispensado o pagamento de multas devidas por estas razões.

Art. 6º Estarão sujeitas aos termos desta Lei às edificações públicas municipais em situação irregular, independentemente de sua destinação.

Art. 7º A existência de notificação, autuação ou multa anteriores, desde que cumpridas as obrigações geradas, não impede o proprietário de beneficiar-se dos efeitos desta Lei.

Art. 8º Os proprietários de imóveis irregulares, que se apresentarem espontaneamente para a regularização, poderão ter suas multas parceladas em até 6 (seis) vezes, salvo em casos de valores inferiores a 5 (cinco) UPFMD.

Art. 9º Os valores a serem apurados, para efeito de multas, serão calculados de acordo com tabelas anexas a esta Lei e levando-se em conta os seguintes critérios básicos:

I - natureza de irregularidade;

II - área de edificação;

III - padrão de acabamento de edificação;

IV - natureza da ocupação.

Parágrafo único. O valor básico da multa será calculado através da Tabela A (Natureza da Irregularidade), individualmente para cada irregularidade, e corrigido com a aplicação das demais tabelas, através da multiplicação dos valores apurados por fatores de acréscimo ou decréscimo, predeterminados e o valor final da multa será o somatório de todos os valores apurados, um para cada irregularidade.

Art. 10. Para as edificações pertencentes a condomínios de qualquer natureza, a regularização dependerá de prévia autorização de todos os condôminos, através de Ata de Assembléia, devidamente registrada em cartório.

Art. 11. Em se tratando de edificações irregulares classificadas como “Pólo Gerador de Tráfego”, de acordo com os termos da Lei Municipal número 2.418/88, será exigido laudo técnico prévio das autoridades competentes.

Art. 12. Não será regularizada nenhuma edificação cujo uso atual esteja em desacordo com as tabelas definidas na Lei Municipal número 2.418/88 (usos não conforme).

Art. 13. Nenhuma regularização será efetuada parcialmente dentro de uma mesma unidade.

Parágrafo único. Quando se tratar de regularização em edificações multifamiliares ou de atividades múltiplas, a unidade só poderá ser regularizada se o conjunto tiver termo de “Habite-se”.

Art. 14. Os casos omissos, poderão ser analisados pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que terá poder consultivo nesses casos.

Art. 15. A vigência desta Lei é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:85F3E42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.237

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$1.674.347,50 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$1.674.347,50 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 0404 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental
- 02.04.01.12.361.0404.1060 - Ampliação da Rede Física Escolar/QESE
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$250.000,00
- 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$14.000,00
- 02.04.01.12.361.0404.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.1.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Dec, de Contratos de Terc..... R\$212.727,00
- 02.04.01.12.361.0404.2251 - Manutenção do Ensino Fundamental/QESE
- 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$240.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$916.000,00
- 12 - Educação
- 365 - Ensino Infantil
- 0401 - Educação Infantil
- 02.04.01.12.365.0401.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terc..... R\$41.620,50

Total..... R\$1.674.347,50

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

- 02.04.01.12.122.0052.2047 - Manut. das Atividades Administrativas da SEMED
- 3.1.90.34.00 - F. 0245 - Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terc..... R\$268.963,50
- 3.3.90.30.00 - F. 0248 - Material de Consumo..... R\$1.000,00
- 3.3.90.39.00 - F. 0251 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$62.448,68
- 4.4.90.52.00 - F. 0253 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$698,00
- 02.04.01.12.122.1202.1018 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da SEMED
- 3.3.90.30.00 - F. 0263 - Material de Consumo..... R\$2.600,00
- 02.04.01.12.361.0403.1055 - Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar - Ensino Fundamental
- 4.4.90.51.00 - F. 0276 - Obras e Instalações..... R\$264.000,00
- 02.04.01.12.361.0403.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.14.00 - F. 0283 - Diárias - Civil..... R\$7.000,00
- 3.3.90.30.00 - F. 0284 - Material de Consumo..... R\$6.000,00
- 4.4.90.52.00 - F. 0290 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$6.300,00
- 02.04.01.12.361.0403.2230 - Manutenção Programa Caixas Escolares/QESE
- 4.4.90.52.00 - F. 0294 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$38.700,00
- 02.04.01.12.361.0405.2061 - Manut. do Programa de Aquisição de Livros e Material Pedagógicos
- 3.3.90.30.00 - F. 0295 - Material de Consumo..... R\$127.427,24
- 02.04.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
- 3.3.90.14.00 - F. 0310 - Diárias - Civil..... R\$5.000,00
- 3.3.90.32.00 - F. 0312 - Material de Distribuição Gratuita... R\$50.000,00
- 02.04.02.12.365.0403.1056 - Ampliação da Rede Física/FUNDEB
- 4.4.90.51.00 - F. 0354 - Obras e Instalações..... R\$834.210,08

Total..... R\$1.674.347,50

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D8612F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.435/2011

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 7.372, de 30 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 7.372, de 30 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

361 - Ensino Fundamental

02.04.01.12.361.0416.1057 - Educação Básica PAR - Plano de Ações Articuladas”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2011.

Divinópolis, 29 de novembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D’OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:870634CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.437/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$1.674.347,50 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$1.674.347,50 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil,

trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0404 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental

02.04.01.12.361.0404.1060 - Ampliação da Rede Física Escolar/QESE
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$250.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$14.000,00

02.04.01.12.361.0404.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Dec, de Contratos de Terc..... R\$212.727,00

02.04.01.12.361.0404.2251 - Manutenção do Ensino Fundamental/QESE
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$240.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$916.000,00

12 - Educação
365 - Ensino Infantil
0401 - Educação Infantil

02.04.01.12.365.0401.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terc..... R\$41.620,50

Total..... R\$1.674.347,50

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04.01.12.122.0052.2047 - Manut. das Atividades Administrativas da SEMED
3.1.90.34.00 - F. 0245 - Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terc..... R\$268.963,50
3.3.90.30.00 - F. 0248 - Material de Consumo..... R\$1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0251 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$62.448,68
4.4.90.52.00 - F. 0253 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$698,00

02.04.01.12.122.1202.1018 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da SEMED
3.3.90.30.00 - F. 0263 - Material de Consumo..... R\$2.600,00

02.04.01.12.361.0403.1055 - Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar - Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 - F. 0276 - Obras e Instalações..... R\$264.000,00

02.04.01.12.361.0403.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00 - F. 0283 - Diárias - Civil..... R\$7.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0284 - Material de Consumo..... R\$6.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0290 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$6.300,00

02.04.01.12.361.0403.2230 - Manutenção Programa Caixas Escolares/QESE
4.4.90.52.00 - F. 0294 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$38.700,00

02.04.01.12.361.0405.2061 - Manut. do Programa de Aquisição de Livros e Material Pedagógicos

3.3.90.30.00 - F. 0295 - Material de Consumo.....
R\$127.427,24

02.04.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.14.00 - F. 0310 - Diárias - Civil.....
R\$5.000,00

3.3.90.32.00 - F. 0312 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$50.000,00

02.04.02.12.365.0403.1056 - Ampliação da Rede Física/FUNDEB

4.4.90.51.00 - F. 0354 - Obras e Instalações.....
R\$834.210,08

Total..... R\$1.674.347,50

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral

Publicado por:

Matheus dos Santos Guimarães

Código Identificador:E1AB2E6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAUDE**

PORTARIA

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **VERA LÚCIA DE ALCÂNTARA MANSUR**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Katia Maria da Silva

Código Identificador:86DCCB51

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA No 234, DE 06-12-2011

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.09.2010 a 04.09.2011, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2012 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Katia Maria da Silva

Código Identificador:581AC930

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA No 236, DE 06-12-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2010 a 06.02.2011, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2012 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2E9995E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA No 237, DE 06-12-2011.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, as suas férias regulamentares relativa ao período de 01.03.2010 a 28.02.2011, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2012 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5F758F1B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA No 235, DE 06-12-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.05.2010 a 02.05.2011, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2012 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:756EBBC8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO**

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 11.423, em 06.12.2011, a Sra. **MARIA REGINA COSTA BORGES**, Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 2º (segundo) quinquênio, a partir do mês de dezembro de 2011, inclusive a diferença dos meses de outubro e novembro de 2011, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:3E6407A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 576/2011**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 576/2011, Processo nº. 170/2011, Pregão Presencial nº. 054/2011**, Objeto: fornecimento de 01 (um) tanque cilindro metálico para montagem de caminhão pipa chassis mercedes com capacidade de 8.000 mil litros para este município, Contratado: Fama Construções Ltda-ME, CNPJ nº. 14.157.208/0001-23 - **Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 06 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AC915DFF

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2011**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 170/2011, Pregão Presencial nº. 054/2011**, Objeto: fornecimento de 01 (um) tanque cilindro metálico para montagem de caminhão pipa chassis mercedes com capacidade de 8.000 mil litros para este

município, Contratado: Fama Construções Ltda-ME, CNPJ n.º 14.157.208/0001-23 - **Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Grão Mogol-MG, 06 de Dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:FA168EAE

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2011**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 223/2011, **Pregão Presencial n.º 017/2011, Processo n.º 047/2011**, Contratado: Maria de Lourdes Silva Colares-ME, CNPJ n.º 05.086.074/0001-06, Objeto: O contrato original fica aditado em **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, e o contrato original passa a ser de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme planilha anexa, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:CE33BAEB

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 577/2011**

Processo n.º 171/2011, Pregão Presencial n.º 055/2011, Objeto: fornecimento parcelado de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade deste município, na cidade de Francisco Sá-MG, Contratado: **POSTO BREJINHO LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 02.997.108/0001-26 - **Valor Global R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**, vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 06 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:504C4440

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2011 - PROCESSO N.º
171/2011**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo n.º 171/2011, Pregão Presencial n.º 055/2011**, Objeto: fornecimento parcelado de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade deste município, na cidade de Francisco Sá-MG, Contratado: **POSTO BREJINHO LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 02.997.108/0001-26 - **Valor Global R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).**

Grão Mogol-MG, 06 de Dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:4A37E0A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO N.º 4 CONCORRENCIA 01/2009**

Referente à concorrência n.º 001/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis

Contratado: Trans Indi Transportes LTDA

Dotações

Orçamentarias:

02.01.03.00.12.364.1014.00.2.059.3.390.00.00-outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

02.01.03.00.12.361.1014.00.2.007.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Data da assinatura:28/10/2011

Valor aditivo: R\$: 391.373,96

Objeto:

TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS E TRANS IND TRANSPORTES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS E O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS PARA AS CIDADES DE UBERLANDIA MG E ARAGUARI MG.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:9BCE5F18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

REFERENTE AO PREGÃO N.º 003/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Contratado: JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME

Dotações

orçamentárias:

02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.3.3.90.30.0200 - Material de Consumo - Generos Alimenticios

Data da assinatura: 30 de agosto de 2011

Valor global: Valor: R\$ 467, 56

Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:BE791A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO N.º 003/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Contratado: LANA MARIA PEREIRA BORGES ALVES-ME

Dotações

orçamentárias:

02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.3.3.90.30.0400 - Material de Consumo - Generos Alimenticios

Data da assinatura: 30 de agosto de 2011

Valor global: Valor: R\$ 301,13

Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E LANA MARIA PEREIRA BORGES ALVES-ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/MG

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9AAA3BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Contratado: JAIR FERREIRA DA CUNHA
Dotações orçamentárias: - Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes;

02.01.01.01.04.122.0321.00.2002.3.3.90.30.0600
02.01.02.00.06.181.2002.00.2038.3.3.90.30.0600
02.01.03.00.12.361.1014.00.2007.3.3.90.30.0600
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.0600
02.01.06.00.20.601.1013.00.2035.3.3.90.30.0600

Data da assinatura: 12 de setembro de 2011.

Valor global: Valor: R\$ 142.516,68

Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E JAIR FERREIRA DA CUNHA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, DIESEL E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EE9E6F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Contratado: CHECK UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Dotações orçamentárias:
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.39.0000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Data da assinatura: 12 de setembro de 2011

Valor global: R\$ 25.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:183426CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO

Reaviso de Termo Aditivo

Termo Aditivo de nº 065/2011

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E A EMPRESA RJ GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA PP 005-2010 – Processo 049-2010

Valor: 33.000,00 valor global

Prazo: 26 de Outubro 2011 à 10 de Agosto 2012.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:652238F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA 015/2011

“Institui Comissão Para Conciliação dos Valores Contábeis Constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do município e dá outras providencias.”

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI (IPREMI), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20 da Lei Municipal 1352/2005:

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi constantes do Balanço do Instituto.

§ 1º - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final dos trabalhos da comissão deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

Art. 2º - Para integrar a Comissão para conciliação dos valores contábeis do ativo e passivo financeiro, são nomeados os seguintes servidores:

Presidente: Adriana Caetano Neves
Vice Presidente: Napoleão de Andrade Lima
Membro Titular: Michele Aparecida de Castro Sá
Membro Suplente: Julio Cesar Silveira

§ 1º – O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pela Vice-Presidente, e chamado a compor a Comissão o suplente nominado no “caput” do presente artigo.

§ 2º - A conciliação de que trata este Decreto poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunta ou se necessário por cada membro de forma individual.

Art. 3º - Fica instituído o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo ao final elaborado laudo de avaliação de todas as contas constante do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro deste Instituto.

§ 1º - Os valores inscritos em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, devem ser listados por exercício, contendo o numero do empenho, nome do favorecido e respectivo valor do débito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:A4725533

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA 016/2011

“Dispõe Sobre a Conciliação dos Valores Contábeis do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro no exercício de 2011”.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI (IPREMI), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20 da Lei Municipal 1352/2005:

Resolve:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade do IPREMI que providencie a adequação dos valores constantes das contas classificadas no Ativo Financeiro e Passivo Financeiro constante do Balanço do Instituto com a avaliação realizada pela comissão instituída para esse fim.

§ 1º - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final do exercício de 2011 deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

§ 2º - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores

§ 3º - Os cheques emitidos e não resgatados dentro do prazo legal, deverão ser cancelados, e poderão ser novamente empenhados à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores, caso o fornecedor comprove o direito ao recebimento da quantia cancelada.

Art. 2º - O Serviço de Contabilidade juntamente com o Órgão de Controle Interno, deverão providenciar esforços para que os valores constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Balanço do Município sejam conciliados mensalmente, expressando a verdadeira situação patrimonial durante todo o exercício financeiro.

Parágrafo Único – Ocorrendo a conciliação dos saldos das contas do Instituto, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do IPREMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:075090E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
DÁ DENOMINAÇÃO A RUA QUE MENCIONA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei 1583/2011

Dá Denominação a Rua que Menciona, e da outras providências.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Rudimar Barbosa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**Rua Marcelo Andrade**”, a rua 05, no Bairro Bandeirantes, no Município de Itacarambi – MG.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi, 06 de Dezembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aeleaner Barbosa Macedo
Código Identificador:42929A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
DÁ DENOMINAÇÃO A RUA QUE MENCIONA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei 1584/2011

Dá Denominação a Rua que Menciona, e da outras providências.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Rudimar Barbosa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**Rua Davi Neres Moreira**”, a rua 06, no Bairro Bandeirantes, no Município de Itacarambi – MG.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi, 06 de Dezembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aeleaner Barbosa Macedo
Código Identificador:0E3EAC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
DÁ DENOMINAÇÃO A RUA QUE MENCIONA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei 1585/2011

Dá Denominação a Rua que Menciona, e da outras providências.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Rudimar Barbosa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**Rua Pedro Lacerda**”, a rua 02, no Bairro Bandeirantes, no Município de Itacarambi – MG.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi, 06 de Dezembro de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aeleaner Barbosa Macedo
Código Identificador:6D77F599

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2011**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 717/2011 – Pregão 022/2011

Face ao constante dos autos do processo nº 717/2011, referente ao Pregão nº 022/2011, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e Elétricos. Onde foram vencedoras as empresas: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (TINTAS SUPER MAX), no valor global de R\$ 5,375,84 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); a empresa COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA no valor global de R\$ 126,815,97 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos) e a empresa FRANCE LEAL FRIAS - ME no valor global de R\$ 46,016,48 (quarenta e seis mil dezesseis reais e quarenta e oito centavos); homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:37FF2C5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar, no dia 10 de janeiro de 2012, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Licitação modalidade Tomada de Preço nº 07/2011, tipo **Técnica e Preço**, execução indireta no regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, propaganda, comunicação e marketing para a Câmara Municipal de João Monlevade. O Edital referente à Licitação encontra-se à disposição na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, devendo o interessado fornecer algum dispositivo de mídia (pen-drive ou cd) para a sua gravação. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3852.3524. Câmara Municipal de João Monlevade, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Geni Mendes Cota Santos
Código Identificador:18BBF655

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

Fundamentação Jurídica: Lei Municipal nº 1.781/08, Termo de Convênio nº 002/2011 firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Departamento Municipal de Águas e Esgotos em 03/01/2011. Vigência até 31 de Dezembro de 2011.

Servidor	Função	CPF	Identidade
Antônio Cupertino Cornélio	Pedreiro	257.254.916-68	M-1.139.904

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:9F28DE8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 1) 3º T.A GLAUCO MACHADO ESTIVALET**

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do SEFIM – Serviço de Fisioterapia Municipal, decorrente da Dispensa 14/2009 – Da alteração da Cláusula Segunda – Do Objeto: O imóvel será para funcionamento do Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Trabalho Social, devendo a despesa ser empenhada na dotação orçamentária: 16.482.0006.2110 ficha 434 para os meses de novembro e dezembro/2011 – Data: 01/11/2011.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:5E5BC88E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2) 3º T.A FLORIVALDO MARTINS DE SOUZA.**

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, 2.747 – Bairro Belmonte, para funcionamento do Albergue Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho Social, decorrente da Dispensa 63/2009 – Fund.: Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R\$ 12.910,68 – Prazo: 12 meses – Data: 01/12/2011.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:CF4F3E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – 1) POUPLY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**

Objeto: Fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos funcionários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, decorrente

do Pregão 51/2011 – Valor: R\$ R\$ 101.945,70 – Prazo: 30 dias – Dot.Orç. 04.122.0013.2057, ficha 202 – SMA – 857 cestas 122.0013.2165, ficha 681 – SMS – 633 cestas, 12.365.0003.2095, ficha 359 – SME – 200 cestas, 12.361.0003.2078, ficha 272 – SME – 580 cestas – Data: 02/12/2011.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:FA022864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 23/11/2011 –
PÁGINAS 16 E 17**

- 1) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2011** – Fornecedor registrado: **KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Onde se lê - Data 21/12/2011, deverá ser lido: 21/11/2011.
- 2) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2011** – Fornecedor registrado: **NKS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**. Onde se lê - Data 21/12/2011, deverá ser lido: 21/11/2011
- 3) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2011** – Fornecedor registrado: **ORGANIZAÇÕES M.S.L LTDA - ME**. Onde se lê - Data 21/12/2011, deverá ser lido: 21/11/2011
- 4) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2011** – Fornecedor registrado: **RF DISTRIBUIDORA LTDA**. Onde se lê - Data 21/12/2011, deverá ser lido: 21/11/2011
- 5) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2011** – Fornecedor registrado: **ATTIVITÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Onde se lê - Data 21/12/2011, deverá ser lido: 21/11/2011.
- 6) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2011** – Fornecedor registrado: **COMERCIAL CAUÊ LTDA - ME**. Onde se lê - Data 21/12/2011, deverá ser lido: 21/11/2011
- 7) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2011** – Fornecedor registrado: **GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**. Onde se lê – Ata de Registro de Preços nº 69/2011 e Data 21/12/2011, deverá ser lido: Ata de Registro de Preços nº 75/2011 e Data 21/11/2011.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:B6A5E40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
BOLETIM INFORMATIVO SETTRAN**

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2011**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

PLACA	RECORRENTE	DECISÃO
GLT-8978	AILTON HERMELINDO ALEXANDRE	ACOLHIDO
HKI-9117	CLÉIA ÂNGELA LINHARES	NÃO ACOLHIDO
HHS-1318	DANIELLY CRISTINA MARQUES	NÃO ACOLHIDO
GQO-8606	FERNANDO JOSÉ DE ASSIS	NÃO ACOLHIDO
HHS-2409	GLAUBER GODOY DOS REIS	NÃO ACOLHIDO
HGZ-7029	JOÃO PIRES DE MIRANDA	NÃO ACOLHIDO
HFH-4565	JOSÉ CARLOS DOS REIS SILVA	NÃO ACOLHIDO
GVO-2756	JOSÉ PEREIRA COELHO	NÃO ACOLHIDO
GQG-1424	LAIR BATISTA DA SILVA	NÃO ACOLHIDO
HFI-8057	MARCELO COSTA CAPISTRANO	NÃO ACOLHIDO
GVO-7249	MARIA APARECIDA TAVARES DE P. DA SILVA	NÃO ACOLHIDO
GXZ-7189	MIRIAM TAVARES PAIVA JARDIM	NÃO ACOLHIDO
HHS-1604	ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA	ACOLHIDO
HNO-1301	ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA	ACOLHIDO
GQM-6490	WELBER VINÍCIUS DE SOUZA BRAGA	NÃO ACOLHIDO
MPI-7086	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	NÃO ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Municipal de Trânsito

OBS.: Este resultado encontra-se disponível no endereço: www.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A59435CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO
“CENAS DA PERIFERIA”**

DAS ALTERAÇÕES:

Item VII – DO LANÇAMENTO

Onde se Lê:

Parágrafo único O lançamento do CD CENAS DA PERIFERIA é previsto para fevereiro de 2012, dentro das comemorações da Semana da Consciência Negra.

Leia-se:

Item VII – DO LANÇAMENTO

Parágrafo único O lançamento do CD CENAS DA PERIFERIA é previsto para fevereiro de 2012.

MARCOS JOSÉ MARTINO DE ABREU

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53B7146B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
FICHA DE INSCRIÇÃO E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PARA O PROJETO “CENAS DA PERIFERIA”**

- A Declaração de Autoria deve ser redigida e impressa conforme o modelo a seguir:

Eu _____,
RG _____,
CPF _____
residente _____

Telefone _____, declaro para todos os fins de direito que a (musica e letra) enviada com objetivo de participar do Concurso “Projeto **CENAS DA PERIFERIA**”, é de minha exclusiva autoria, eximindo Fundação Casa de Cultura e a Prefeitura Municipal de João Monlevade de qualquer responsabilidade civil ou penal, ainda que regressivamente, sobre direitos autorais da referida musica ou letra, em toda sua íntegra.

Declaro ainda que aceito todas as normas e regras expostas no edital , ao qual declaro que li. Autorizo a Fundação Casa de Cultura e a Prefeitura Municipal de João Monlevade a utilizar a minha imagem, musica e letra em qualquer época, com os objetivos a que forem necessários.

Local e data:

Nome e assinatura:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A7B1B93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 120/2011**

A Equipe de Pregão do município decide **SUSPENDER** - “SINE DIE” - a data de abertura do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2011**, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, protetores, câmaras de ar, serviços mecânicos, serviços de lava jato e confecção de cortinas, destinados aos veículos da marca Mercedes Benz, Volare e Fiat Uno, da

Secretaria Municipal de Educação. A nova data de abertura desta licitação será, oportunamente, publicada no diário oficial do Estado de Minas Gerais e no quadro de avisos da Prefeitura. JP/MG, 06/12/2011.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Oswaldo de Assis Alves
Código Identificador:CFAD7AA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 079/2011-PREGÃO PRESENCIAL 040/2011**

Proc. 079/2011-Pregão Presencial 040/2011-Contratação de pessoa jurídica ou profissional(is) autônomo(s) para ministração de cursos de depilação e informática básica, para atender ao PROJOVEM, e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-Sr. Prefeito **HOMOLOGA** a favor de Flor Diniz Gonçalves da Silva Francica-CPF 021.756.238-82-Curso de depilação-Valor: R\$4.750,00-Data 05/12/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:BE68F76F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC.079/2011-PREGÃO PRESENCIAL 040/2011**

Proc. 079/2011-Pregão Presencial 040/2011-Contratação de pessoa jurídica ou profissional(is) autônomo(s) para ministração de cursos de depilação e informática básica, para atender ao PROJOVEM, e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-Sr. Prefeito **HOMOLOGA** a favor de Rosilene Gonçalves da Silva-CPF 920.819.836-72-Curso de informática básica-Valor: R\$3.750,00-Data 05/12/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:2B87EA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC.079/2011-PREGÃO PRESENCIAL 040/2011**

Proc. 079/2011-Pregão Presencial 040/2011-Contratação de pessoa jurídica ou profissional(is) autônomo(s) para ministração de cursos de depilação e informática básica, para atender ao PROJOVEM, e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-**CTR 109/2011**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e Flor Diniz Gonçalves da Silva Francica-CPF 021.756.238-82-Curso de depilação-Valor: R\$4.750,00-Data 06/12/2011-Vigência 60 dias.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:037BB1B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC.079/2011-PREGÃO PRESENCIAL 040/2011**

Proc. 079/2011-Pregão Presencial 040/2011-Contratação de pessoa jurídica ou profissional(is) autônomo(s) para ministração de cursos de depilação e informática básica, para atender ao PROJOVEM, e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-**CTR 110/2011**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e Rosilene Gonçalves da Silva-CPF 920.819.836-72-Curso de informática básica-Valor: R\$3.750,00-Data 06/12/2011-Vigência 60 dias.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:FEA83A6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 0022-2011**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade: P. Presencial nº. 22-2011, Objeto: Aquisição de Microcomputadores, com entrega dos envelopes prevista para o dia 19-12-2011 às 9:00 na Prefeitura Municipal, situada na Av. São Geraldo - 259, B. Gabriel Pereira. Maiores informações pelo fone (33) 3764-8000.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:9C6B9274

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2011, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2011.**

“INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E, DISPÕE SOBRE A GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º. Caberá ao Regulamento:

- I** – disciplinar a emissão da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por faixa de receita bruta ou estrutura operacional;
- II** – definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;
- III** – definir o prazo de apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações; e
- IV** – disciplinar a utilização e conversão do Recibo Provisório de Serviços – RPS e de Notas Fiscais Convencionais.

Art. 3º. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.

Art. 4º. A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, observado o disposto no artigo 5º.

Art. 5º. A falta ou insuficiência no recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e e cobrado através de guia específica gerada pelo próprio sistema, sujeita o infrator aos acréscimos moratórios estabelecidos na legislação municipal para denúncia espontânea de débito, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 6º. O tomador de serviços poderá utilizar, como crédito para fins do disposto no artigo 7º, parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN efetivamente recolhido, relativo às NFS-e passíveis de geração de crédito.

§ 1º. O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o *caput* deste artigo nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISS efetivamente pago:

- I** – até 30% (trinta por cento) para as pessoas físicas;
- II** – até 10% (dez por cento) para as pessoas jurídicas, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Não farão jus ao crédito de que trata o *caput* deste artigo:

- I** – os órgãos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;
- II** – as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Luz.

Art. 7º. O crédito a que se refere o art. 6º desta lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar, referente a imóvel indicado pelo tomador, em conformidade ao que dispuser o regulamento.

§ 1º. Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada.

§ 2º. Os créditos tributários serão totalizados a cada exercício, em data estabelecida em regulamento, para abatimento do IPTU dos exercícios subsequentes, aplicáveis aos imóveis que não possuam débitos em atraso.

§ 3º. A utilização dos créditos tributários de pessoas físicas ou jurídicas tomadoras de serviços que possuam débitos, tributários ou não, junto ao Tesouro Municipal, fica suspensa até que a situação seja integralmente regularizada, nos termos definidos em regulamento.

§ 4º. O crédito tributário deverá ser utilizado no prazo de até cinco anos, nos termos estabelecidos em regulamento.

§ 5º. O IPTU lançado com os benefícios desta Lei deverá, obrigatoriamente, ser quitado dentro do próprio exercício de cobrança ou perderá o direito ao desconto de que trata o *caput*, restabelecendo-se integralmente o valor original de cobrança.

Art. 8º. Os contribuintes que não atenderem à obrigação de emissão de NFS-e, ficam sujeitos à multa de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aplicada a cada operação sem o referido documento fiscal, observadas as seguintes faixas de valores de serviços:

- I** – até R\$ 500,00: multa de R\$25,00 (vinte e cinco reais);
- II** – de R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00: multa de R\$50,00 (cinquenta reais);
- III** – de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00: multa de R\$100,00 (cem reais);
- IV** – de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00: multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- V** – de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00: multa de R\$200,00 (duzentos reais);
- VI** – acima de R\$ 20.000,00: multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os valores acima serão reajustados anualmente, de acordo com a variação da UPFL (Unidade Padrão Fiscal de Luz).

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2A9F5642

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.278/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 1053/00, de 18 de abril de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura:

I – Representantes do Poder Executivo:

Efetivo: Roberta de Carvalho Almeida
Suplente: Emerson Ferreira Corrêa Lacerda

Efetivo: Fabrício Jerônimo Camargos Silva
Suplente: Daniel Ribeiro

Efetivo: Mônica Denise Duarte Vasconcelos
Suplente: Magda Santos Pereira

Efetivo: Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Suplente: Iomar Santos Araújo

II- Representantes do Poder Legislativo:

Efetivo: Basílio da Silva
Suplente: Magno Silva Resende

III – Representantes da Sociedade Local:

Área Educacional:

Efetivo: Tamires Evangelista de Oliveira
Suplente: Valdenice Caetano de Oliveira

Efetivo: Irene Lamounier Camargos
Suplente: Eurison Alves da Silva

Associações e Clubes de Serviços:

Efetivo: Maria Elaine Paolinelli Raposo

Suplente: Balbina Ferry de Araújo Chaves

Cultura Artística:

Efetivo: Fabiano Botinha Oliveira
Suplente: Anderson Oliveira Couto

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto e desempenharão as funções e atribuições previstas em Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 306/07 de 24 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:521AAAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2011

EXTRATO DE CONTRATOS 2011/NOVEMBRO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADA: CONSTRUTORA SOL NASCENTE DE MATIAS LTDA TOTAL R\$ 730.382,69 (SETECENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). CNPJ: 10.502.238/0001-79, FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2011. Nº DO PROCESSO: 0053/2011. OBJETO:CONSTRUÇÃO DE CASAS REFERENTE AO CONVÊNIO MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS: 03/11/2011. VIGÊNCIA: 03/04/2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.02.10.301.8002.1802.4.4.90.51.02 (FICHA 281) SEC. MUN. DE SAÚDE)
E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE AO TERMO DE COMPRIMISSO PAC 2008. MATIAS CARDOSO-MG

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:F455E42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2011

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 28/2011, Pregão Presencial nº 09/2011 para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal e conveniados durante o exercício de 2012. Abertura 20/12/2011 às 09:01 hs. Credenciamento 08:30 as 09:00 hs Informações: (37) 3545 1052 ou no e-mail: licitacaopaineiras@gmail.com. Paineiras, 06/12/2011.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Pregoeiro

Portaria 002/2011.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:4C5B0350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2.º ADENDO AO PREGÃO N.º 185/2011 – PRC 1372/11

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: A) segue novo Anexo I (planilha para cotação) B) segue novo Projeto Básico do Anexo VII Em virtude desta modificação fica alterada a data de abertura do mesmo, em que: ONDE SE LÊ: “(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 07:30 horas do dia 07 de dezembro de 2011(...)”.“O julgamento iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de

Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão”. “A abertura da sessão será às 08:00 horas, do dia 07/12/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)”. LEIA-SE: “(…)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2011(...)”. “O julgamento iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 22 de dezembro de 2011 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão”. “A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 22/12/2011, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)”. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 06 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Tobias José Bueno de Oliveira

Código Identificador:07EC0E7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 029/2011 - PREGÃO Nº 198/2011 - PRC Nº 1454/11

(Secretaria Municipal de Obras)Objeto: aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção de máquinas pesadas, pertencentes à frota Municipal. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 27/12/11. Abertura: 27/12/11 às 14:00 horas. Pará de Minas, 06/12/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Tobias José Bueno de Oliveira

Código Identificador:47EAC8FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 209/2011 – PRC Nº 1470/11

(Secretaria Municipal de Obras)Objeto: aquisição de oxigênio e acetileno. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 28/12/11. Abertura: 28/12/11 às 14:00 horas. Pará de Minas, 06/12/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Tobias José Bueno de Oliveira

Código Identificador:0546654A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PROGRAMA**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE 11 DE JUNHO DE 2010, ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação firmado pelo Estado de Minas Gerais e o Município de Pará de Minas – MG, em 11 de junho de 2010, o Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Governador, Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Augusto Junho Anastasia, doravante denominado ESTADO, o Município de Pará de Minas – MG, neste ato representado por seu Prefeito, Doutor José Porfírio de Oliveira Filho, autorizado pela Lei Municipal nº 5.011/2009, de 18 de dezembro de 2009 e, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, sociedade de economia mista, com sede na Rua Mar de Espanha nº 525, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03, neste ato representada, na forma de seus

estatutos, por seu Diretor Presidente, Doutor Ricardo Augusto Simões Campos, e por seu Diretor de Operação Metropolitana, Doutor Juarez Amorim, doravante denominada **COPASA**, celebram, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto

O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede municipal e Distritos de Ascensão, Bom Jesus do Pará, Carioca, Tavares de Minas e Torneiros, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.011/2009.

Parágrafo Primeiro: a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”, que é parte integrante do presente **CONTRATO**, e inclui as atividades de implantação e operação das seguintes unidades dos sistemas:

- a) captação, adução e tratamento de água bruta;
- b) adução, reservação e distribuição de água tratada, até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- c) ligações, coleta e transporte de esgotos sanitários;
- d) tratamento e disposição final adequada de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

Parágrafo Segundo: os serviços mencionados no *caput* desta Cláusula serão prestados pela **COPASA**, com exclusividade, que poderá exercer suas atividades direta ou indiretamente, por intermédio de sociedades por ela constituídas ou de que venha a participar, majoritária ou minoritariamente, e ainda por meio de Parcerias Público Privadas - PPP's, na modalidade administrativa, com fulcro na Lei 11.079/2004, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante prévia autorização legislativa específica.

Parágrafo Único: A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 3 (três) anos do advento do termo contratual, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo poder concedente, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrentes da transição, observado igualmente o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: da prestação dos serviços

A **COPASA**, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, prestará serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação e no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”.

Parágrafo Primeiro: não se caracteriza como descontinuidade a interrupção do serviço pela **COPASA** após prévio aviso, ou em situações de emergência, devidamente comprovadas, nas seguintes hipóteses:

- a) razões de segurança nas instalações ou de ordem técnica;
- b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza, nas instalações ou na infra-estrutura componente do serviço;
- c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas, visando atendimento do crescimento vegetativo;
- d) negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

e) manipulação indevida, por parte do usuário, de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **COPASA**;

f) inadimplemento do usuário, por mais de 30 (trinta) dias, após ter sido formalmente notificado para efetuar o pagamento devido;

g) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos referidos recursos, pela autoridade responsável por sua gestão;

h) força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Segundo: a **COPASA**, a seu critério, poderá realizar interrupção motivada dos serviços por razões de ordem técnica, devendo comunicar previamente ao **MUNICÍPIO** e aos usuários, ressalvados os casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, definidos exclusivamente pela prestadora. A **COPASA**, na comunicação aos usuários, poderá utilizar-se de meios de comunicação de massa.

Parágrafo Terceiro: a **COPASA** deverá, em qualquer das hipóteses relacionadas no Parágrafo Primeiro, adotar as providências cabíveis e necessárias para minimizar a descontinuidade do serviço.

Parágrafo Quarto: a **COPASA** poderá se recusar a executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação predial, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou quando a mesma interferir com a continuidade ou qualidade do serviço.

Parágrafo Quinto: a **COPASA**, de acordo com as normas dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, o pré-tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário existente.

CLÁUSULA QUARTA: do regime de remuneração dos serviços

Será tarifário o regime de cobrança dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Primeiro: as tarifas serão reajustadas anualmente, mediante instrumento normativo adequado editado pela **ARSAE**, em valores que assegurem a cobertura das despesas de exploração, das quotas de depreciação, a provisão para devedores, a amortização de despesas, a remuneração dos investimentos reconhecidos, a incorporação de custos inflacionários, a variação de custos não administráveis, tais como, energia elétrica, produtos químicos, combustíveis, tributos e eventuais variações nas condições econômico-financeiras da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: as disposições deste **CONTRATO** aplicam-se às ligações de água e de esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como às que vierem a ser implantadas ou cadastradas posteriormente.

Parágrafo Terceiro: os serviços de esgotamento sanitário compreendem as fases definidas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste **CONTRATO**. A cobrança da tarifa se dará de forma integral ou reduzida de acordo com os serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Resolução Normativa da **ARSAE**.

Parágrafo Quarto: após a implantação e operação dos serviços previstos nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** a tarifa pelo serviço de esgotamento sanitário será cobrada de forma integral.

Parágrafo Quinto: Não havendo a efetivação, na forma da Lei, da isenção de tributos que poderá ser pleiteada pela **COPASA** na forma estabelecida na alínea “d”, item 2, da Cláusula Quinta ou deixando de responsabilizar-se o Município, subsidiariamente, pelo cumprimento da obrigação indicada na alínea “f”, item 1, da Cláusula Sexta, a **ARSAE** deverá proceder a imediata alteração da tarifa a fim de restabelecer o equilíbrio-econômico financeiro da prestação provocado pelo novo panorama tributário, podendo, para tanto, ser estabelecida tarifação diferenciada no **MUNICÍPIO** com relação à praticada pela **COPASA** nas demais localidades do **ESTADO**.

Parágrafo Sexto: os casos omissos e as dúvidas surgidas no relacionamento entre as partes, em decorrência da aplicação das condições previstas neste **CONTRATO**, serão resolvidos pela **ARSAE**.

CLÁUSULA QUINTA: das obrigações e direitos da COPASA

1. São obrigações da COPASA:

a) durante a vigência deste Contrato, prover, de forma efetiva, o Município (tanto em sua sede quanto nos Distritos), do abastecimento de água e o respectivo tratamento de esgoto sanitário.

b) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, bem como fiscalizar a implantação das obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, de loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores do Setor Privado ou do Poder Público;

c) refazer obra de sua responsabilidade julgada defeituosa, imperfeita ou em desacordo com o projeto básico ou executivo, desde que comprovado por laudo técnico independente, assegurando-se à **COPASA** amplo direito de defesa e ao contraditório;

d) manter disponível para consulta do **MUNICÍPIO** e da **ARSAE**, registro dos custos e receitas do serviço prestado, segregada das demais demonstrações da **COPASA**;

e) manter registro de todos os bens afetos à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo a permitir posterior avaliação e indenização;

f) informar, motivadamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência, as áreas e/ou os bens imóveis que serão declarados de utilidade pública pelo **MUNICÍPIO**, para fins de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, para atender à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**, na forma estabelecida no artigo 29, VIII e IX da Lei Federal 8987/1995;

g) promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, correndo os ônus dessas desapropriações/servidões por sua conta;

h) permitir a fiscalização anual dos serviços por comissão composta por representantes do **MUNICÍPIO**, da **ARSAE**, da **COPASA** e dos **USUÁRIOS**;

i) promover a publicação anual, na sua página eletrônica, das demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, para fins de prestação de contas;

j) responsabilizar-se por todos os custos, quando da transferência total ou parcial de serviços e pessoal do **MUNICÍPIO** para a **COPASA**, essenciais à continuidade da prestação dos serviços, observada a disposição prevista na Cláusula Sexta, item 1, alínea “g”;

k) fornecer ao **MUNICÍPIO** listagem dos imóveis que não estejam interligados à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para os fins previstos na Cláusula Sexta, item 1, alínea “m”;

l) estabelecer permanentemente ações de incentivo e conscientização da preservação do meio-ambiente, da melhoria quantitativa e qualitativa da água e de seu uso;

2. São direitos da COPASA:

a) praticar tarifas e preços conforme Resolução Normativa Nº004/2011 **ARSAE** de 23 de março de 2011 e sua Nota Técnica, ou outra que vier a substituí-la, pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e ainda por outros serviços relacionados com os seus objetivos;

b) cobrar dos usuários todos os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os em contas subseqüentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos financeiros legais;

c) auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95;

d) pleitear a isenção de todos os tributos (impostos, taxas) municipais que incidam sobre os serviços prestados, inclusive serviços afetos, necessários àquela prestação, e ainda, sobre as áreas e instalações operacionais e administrativas existentes à data da celebração do contrato de programa, e/ou que venham a ser adquiridas posteriormente, bem como do pagamento de royalties, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços, extensível aos tributos e taxas municipais criados durante a sua vigência, desde que isso não se mostre em desacordo com o estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal), mediante autorização legislativa municipal específica;

e) exigir, caso não seja implementada a isenção enunciada na alínea “d”, item 2 desta Cláusula e na alínea “f”, item 1, da Cláusula Sexta, imediata alteração da tarifa a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da prestação provocado pelo novo panorama tributário, podendo, para tanto, ser estabelecida tarifação diferenciada no Município com relação à praticada pela COPASA nas demais localidades do Estado de Minas Gerais, mediante comprovação técnica, por escrito, do desequilíbrio contratual;

f) receber do MUNICÍPIO, mediante cessão a título gratuito, o uso de bens imóveis de sua propriedade para instalações operacionais, bem como todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas em data anterior à assinatura deste Instrumento, e outras instituídas após sua assinatura implementadas pelo Município com finalidades outras, sem qualquer ônus, e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO, restando à COPASA as obrigações delineadas nas alíneas “f” e “g” do item 1 da Cláusula Quinta, a partir da vigência deste Instrumento, excetuando-se os bens imóveis previstos no “Parágrafo Primeiro” da Cláusula Décima Terceira deste instrumento;

g) utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal e estadual;

h) examinar e aprovar, se for o caso, os projetos relativos a abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em novos loteamentos, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, sendo do empreendedor o ônus para a elaboração dos referidos projetos, bem como da implantação das obras dos sistemas de água e de esgotamento sanitário;

i) deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as instalações prediais, ou parte delas, irregulares, inseguras, inadequadas ou inapropriadas;

j) exigir, a cargo exclusivo dos usuários, a realização de pré-tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o sistema sanitário da COPASA, de acordo com as normas dos órgãos de controle e fiscalização no âmbito de suas competências;

k) alterar a classificação do imóvel sempre que o mesmo apresentar atividades diversas da originalmente cadastrada;

l) incorporar ao seu patrimônio os ativos referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário implantados pelos empreendedores em parcelamentos de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, até a efetiva reversão ao MUNICÍPIO, sem qualquer ônus, desde que não tenha se efetivado qualquer indenização pela COPASA aos empreendedores, quando do encerramento deste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer alterações de direitos que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, só terão validade após a revisão e alteração formal dos termos contratuais, ficando, sempre, garantido à COPASA o direito de cumprir as cláusulas nos moldes originalmente estabelecidos.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “e” do item 2 desta cláusula, além do reequilíbrio econômico-financeiro devido, será acrescido à tarifa 18% (dezoito por cento) do valor do tributo incidente, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA SEXTA – das obrigações e direitos do MUNICÍPIO

1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) manifestar a não concordância na continuidade deste CONTRATO 03 (três) anos antes do término do prazo contratual, se for o caso;

b) comunicar, fundamentada e formalmente à ARSAE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários, na prestação dos serviços pela COPASA;

c) declarar, por meio de Decreto, a necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços; instituir servidões administrativas; propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à prestação dos serviços públicos, objeto deste CONTRATO;

d) ceder à COPASA, a título gratuito e devidamente regularizadas, as servidões de passagem existentes na data da assinatura deste

Instrumento e outras instituídas após sua assinatura implementadas pelo Município com finalidade outra, bem como o uso de bens imóveis públicos que serão afetos à prestação dos serviços, pelo prazo em que vigorar o Convênio de Cooperação e o presente CONTRATO, excetuando-se os bens imóveis previstos no “Parágrafo Primeiro” da Cláusula Décima Terceira deste instrumento;

e) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de esgotamento sanitário;

f) envidar esforços no sentido de avaliar, no futuro, a possibilidade de concessão/manutenção de isenção tributária à COPASA, referente a todos os tributos municipais – impostos, taxas e contribuições de melhoria - que incidam sobre os serviços prestados, inclusive serviços afetos necessários àquela prestação, e ainda, sobre as áreas e instalações operacionais e administrativas existentes à data da celebração deste CONTRATO ou que venham a ser adquiridas posteriormente, bem como isentar do pagamento de royalties e de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo, subsolo e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;

g) responsabilizar-se subsidiariamente pelo cumprimento da obrigação descrita na Cláusula Quinta, item 1, alínea “j”;

h) arcar com os ônus decorrentes de fatos supervenientes que onerem o presente instrumento, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;

i) encaminhar à COPASA, para análise e aprovação, se for o caso, os projetos relativos à implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em novos loteamentos, em até 30 dias da data do recebimento dos projetos;

j) informar ao empreendedor que todos os custos de implantação correrão às suas expensas, quando de sua solicitação de aprovação de projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para novos loteamentos;

k) repassar à COPASA os recursos financeiros necessários para as alterações nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sempre que for conveniente ao MUNICÍPIO alterar os alinhamentos, perfis e nivelamentos de quaisquer logradouros públicos;

l) executar, pontualmente, quando necessário, as obras de infraestrutura necessárias ao tratamento de fundos de vale, de forma a permitir que a COPASA possa cumprir suas obrigações relacionadas à implantação do sistema de esgotamento sanitário;

m) multar os proprietários ou interditar os imóveis que não estejam ligados à rede pública disponível de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com avaliação técnica que permitam estas ligações, observada a legislação de regência.

2. São direitos do MUNICÍPIO:

a) receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas, de acordo com o estabelecido no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”;

b) receber relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial e do ativo imobilizado, constantes do anexo “Relatório de Bens e Direitos”;

c) avaliar e fiscalizar a evolução do objeto contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

d) exigir que a COPASA refaça obras e serviços defeituosos, imperfeitos ou em desacordo com projetos básicos ou executivos, assegurando-se a observância do disposto na Cláusula Quinta, item 1, alínea “c”;

e) receber prévia comunicação da COPASA sobre obras que serão executadas em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência, serviços de manutenção e crescimento vegetativo;

f) ter acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este CONTRATO, para consulta e fiscalização;

g) ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pela COPASA quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços;

h) solicitar a expansão dos serviços de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico;

i) implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pela COPASA;

j) solicitar a aplicação pela COPASA do seguinte indicador da qualidade do serviço de esgotamento sanitário prestado, de acordo com o modelo anexo ao presente CONTRATO:

Carga Poluente Removida dos Esgotos Coletados – CRES: objetiva avaliar a performance dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e demonstrar os resultados dos esforços implementados na otimização da sua operação para melhoria dos recursos hídricos e meio ambiente.
k) solicitar a aplicação pela **COPASA** dos seguintes indicadores da qualidade do serviço de abastecimento de água prestado, de acordo com os modelos anexos ao presente **CONTRATO**:

I. Frequência da Análise - FRAN: objetiva avaliar o atendimento aos padrões de potabilidade de água determinada pelo Ministério da Saúde;

II. Qualidade Físico-química da Água Distribuída - QFQA: objetiva mostrar a qualidade físico-química da água que está sendo fornecida ao usuário do sistema de abastecimento de água em cada ponto de coleta do **MUNICÍPIO**;

III. Qualidade Microbiológica da Água Distribuída - QMAD: objetiva mostrar a qualidade microbiológica da água que está sendo fornecida ao usuário do sistema de abastecimento de água do **MUNICÍPIO**.

l) Solicitar a aplicação pela **COPASA** dos seguintes indicadores de desempenho da prestação dos serviços:

I. Água não convertida em receita – ANCR: objetiva mostrar o volume mensal de água distribuída não convertida em receita;

II. Atendimento de Solicitação de serviços depois do prazo: ASDP: objetiva mostrar o percentual de serviços de água e de esgoto atendidos após o prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – das obrigações e direitos comuns às partes

A **COPASA** e o **MUNICÍPIO** observarão o planejamento estadual e municipal elaborados quando da celebração deste **CONTRATO** para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO**.

CLÁUSULA OITAVA – das obrigações e direitos dos usuários

Sem prejuízo do estabelecido na legislação e nos regulamentos aplicáveis, são obrigações e direitos dos usuários:

1. São obrigações dos usuários:

a) pagar pontualmente as tarifas e preços cobrados pela **COPASA** pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação das demais classes de serviços, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;

b) informar à **COPASA** qualquer alteração cadastral do imóvel;

c) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infra-estruturas e bens públicos afetos à prestação dos serviços, manter caixas d'água, tubulações e conexões em condições de conservação, bem como eliminar vazamentos nas instalações internas;

d) autorizar a entrada de prepostos da **COPASA**, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou realizados reparos necessários à adequada prestação dos serviços;

e) conectar-se à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados de sua disponibilização, nos termos do artigo 45 da Lei Federal 11.445/07;

f) consultar a **COPASA**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;

g) responder, pelos danos causados em decorrência da má utilização das instalações e dos serviços colocados à sua disposição;

h) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais, nem águas pluviais e águas de drenagem no sistema de esgotamento sanitário, ficando o infrator sujeito às penalidades cabíveis;

i) atender às exigências da **COPASA** quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o sistema sanitário existente, em atendimento às normas dos órgãos de controle e fiscalização.

2. São direitos dos usuários:

a) amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;

b) prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

c) acesso ao manual de prestação dos serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pela **COPASA**;

d) acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

e) receber serviços em condições adequadas;

f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes, em até 72 (setenta e duas) horas, os atos ilícitos ou irregulares praticados pela **COPASA** na prestação dos serviços;

g) levar ao conhecimento da **ARSAE**, do **MUNICÍPIO** e da **COPASA**, em até 72 (setenta e duas) horas, quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

h) receber resposta da **ARSAE**, do **MUNICÍPIO** e da **COPASA** sobre requerimentos a eles encaminhados.

CLÁUSULA NONA – dos servidores municipais

O **MUNICÍPIO** colocará à disposição da **COPASA**, se for o caso, mediante sua requisição, o pessoal essencial à continuidade dos serviços transferidos, por um prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de início da operação dos serviços, comprometendo-se a **COPASA** a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo valor total da correspondente folha de pagamento, inclusive encargos sociais. A relação de emprego durante este período, entretanto, permanecerá inalterada, isto é, vigente entre **MUNICÍPIO** e servidores.

Parágrafo Primeiro: durante o prazo referido nesta cláusula, a **COPASA** promoverá, mediante seleção, o aproveitamento do pessoal que estiver em exercício no sistema, admitindo em seu quadro de empregados, em regime celetista e em conformidade com suas normas de gestão de pessoal, aqueles que por ela forem considerados essenciais à continuidade dos serviços, nos termos do art. 241 da Constituição.

Parágrafo Segundo: o **MUNICÍPIO** continuará responsável pelo ônus e passivo trabalhistas gerados até a data da transferência permanente dos empregados selecionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG.

A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no **MUNICÍPIO** será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE/MG**, criada pela Lei Estadual nº 18.309/2009.

Parágrafo Primeiro: Será garantida à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE/MG** independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo a mesma atuar com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões.

Parágrafo Segundo: Na regulação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – **ARSAE/MG** desenvolverá as seguintes atividades:

a. expedição de regulamento técnico quanto à prestação e fruição dos serviços;

b. substituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c. fixação de rotinas de monitoramento;

d. execução da política tarifária, por meio da fixação, controle, revisão e reajuste das tarifas para os diversos serviços e categorias de usuários, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e. mediação das divergências entre o **MUNICÍPIO**, os usuários e a prestadora dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário abrangerá o acompanhamento das ações da prestadora dos serviços nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários e se dará por meio de:

a. acompanhamento dos planos executivos de expansão e de metas ambientais, observado o Plano Estadual e Municipal de Saneamento, a legislação de proteção ambiental e demais normas aplicáveis;

b. acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

- c. verificação do atendimento dos níveis mínimos de cobertura de abastecimento de água, e de coleta e tratamento de esgotos;
- d. aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em lei, regulamentos e no Contrato de Programa;
- e. defesa dos direitos dos usuários, nos termos da legislação vigente;
- f. acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;
- g. sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;
- h. acompanhamento do pagamento da indenização devida à empresa responsável pela prestação dos serviços, por ocasião da extinção do Contrato de Programa;
- i. elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços, e de cumprimento das metas planejadas pelo ESTADO, apresentando-os ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da proteção ambiental e dos recursos hídricos

A COPASA se compromete a envidar esforços no intuito de implementar ações voltadas para a proteção do meio ambiente, no que se refere à preservação dos mananciais que estejam em sua propriedade e que sejam responsáveis pelo fornecimento de água para atender a demanda necessária à prestação dos serviços de que trata este CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: a COPASA é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste CONTRATO, no Plano de Saneamento do Município, e no Convênio de Cooperação, bem como das licenças para outorgas de uso dos recursos hídricos.

Parágrafo Segundo: a COPASA poderá opor ao MUNICÍPIO e à ARSAE exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento das metas e objetivos previstos neste CONTRATO, por conta da não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso de recursos hídricos, por razões alheias à sua vontade, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – das sanções administrativas

O descumprimento pelas partes de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa.

Parágrafo Primeiro: a ARSAE definirá em regulamento próprio, os valores monetários de cada multa, que, uma vez aprovados pelas partes, passarão a fazer parte deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo: as penalidades previstas nos itens “a” e “b” desta Cláusula, respeitados os limites previstos no Parágrafo Terceiro, serão aplicadas pela ARSAE, segundo a gravidade da infração.

Parágrafo Terceiro: o valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 1% (um por cento) do resultado líquido médio mensal da COPASA no MUNICÍPIO, e serão aplicadas na forma do regulamento específico a ser estabelecido pela ARSAE.

Parágrafo Quarto: o processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará o contraditório e o amplo direito de defesa para a parte processada, e terá início com a lavratura do auto de infração pelo agente responsável, do qual obrigatoriamente constará a tipificação da conduta e norma violada, sendo instruído com o respectivo laudo de constatação técnica, que indicará métodos e critérios técnicos de aferição utilizados, tudo sob pena de nulidade.

Parágrafo Quinto: a prática de duas ou mais infrações pelas partes poderá ser apurada em um mesmo auto de infração.

Parágrafo Sexto: no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, a parte processada poderá apresentar sua defesa à ARSAE.

Parágrafo Sétimo: a ARSAE terá 15 (quinze) dias para apreciar a defesa de que trata o parágrafo anterior, notificando a parte ao final do referido prazo.

Parágrafo Oitavo: a decisão proferida deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos acatados ou não na defesa apresentada pela parte processada.

Parágrafo Nono: mantida a penalidade, a parte processada poderá recorrer, sendo vedada qualquer anotação nos registros da ARSAE, enquanto não houver decisão final sobre a procedência da autuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – dos bens reversíveis

A indenização pela aquisição dos ativos discriminados no Anexo “Relatório de bens e Direitos”, que é parte integrante do presente contrato, foi calculada em função do seu valor real, levando-se em consideração suas condições operacionais e vida útil projetada.

Parágrafo Primeiro: integram os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário todos os bens e direitos pré-existentes a este CONTRATO, afetados e indispensáveis à prestação dos serviços, cuja posse e gestão serão exercidas pela COPASA, na forma discriminada no anexo “Relatório de Bens e Direitos”.

Parágrafo Segundo: os bens e direitos dos Distritos de Ascensão, Bom Jesus do Pará, Carioca, Tavares de Minas e Torneiros, afetados à prestação dos serviços, deverão ser devidamente registrados na COPASA, de modo a permitir sua identificação e avaliação.

Parágrafo Terceiro: A COPASA indenizará o MUNICÍPIO pelos bens imóveis de propriedade do mesmo e relacionados no Anexo “Relatório de Bens e Direitos” ora transferidos para seu patrimônio, no valor de R\$1.646.271,80 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), devidamente avaliados e aceitos pelas partes.

Parágrafo Quarto: A indenização referida no Parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade da COPASA e será utilizada integralmente pela mesma, em nome do MUNICÍPIO, para a execução das obras de implantação de redes de distribuição de água e de redes coletoras de esgoto no Bairro Senador Valadares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – da extinção do contrato

A extinção do presente CONTRATO, obedecido o disposto nos artigos 11, parágrafo 2º e 13, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ainda decorrer de consenso entre as partes, ocorrerá por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) extinção da COPASA.

Parágrafo Primeiro: a extinção deste CONTRATO, devido ao inadimplemento pelas partes das obrigações nele previstas, só se dará mediante a formalização de processo próprio, assegurado o amplo direito de defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: no caso de rescisão motivada, proveniente de denúncia efetivada pela COPASA ou de caducidade por interesse público, deverão ser realizados, consecutivamente, os seguintes procedimentos para verificação do inadimplemento:

- a) realização de auditoria técnica especializada e independente, a ser contratada e paga pela parte denunciante;
- b) encaminhamento do resultado da auditoria técnica realizada à ARSAE e à parte denunciada;
- c) após análises do relatório conclusivo da auditoria técnica, deverá a ARSAE, a seu exclusivo critério:

1. instaurar, nas situações e na forma prevista na Cláusula Décima Quinta, o respectivo processo de intervenção na prestação dos serviços;
2. na impossibilidade ou inviabilidade da intervenção e nos casos de denúncia realizada pela COPASA, instaurar o respectivo processo de rescisão, desde que haja formal manifestação da decisão de rescindir este CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO, para deflagrar o processo de encampação, deverá ter autorização legislativa específica para tanto, nos termos do art.37 da Lei nº 8.987/1995.

Parágrafo Quarto: a rescisão imotivada do CONTRATO, por qualquer uma das partes, implicará a incidência de multa em favor da parte ou das partes prejudicadas, em valor equivalente aos

investimentos por elas realizados, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: no encerramento deste **CONTRATO**, o pagamento da indenização devida pelo **Município** à **COPASA** pela aquisição dos ativos do **Município**, bem como pelos ativos provenientes dos investimentos realizados ao longo da prestação dos serviços, será calculado em função do seu valor real, levando-se em consideração suas condições operacionais e vida útil projetada.

Parágrafo Sexto: Extinto o presente **CONTRATO**, a assunção dos serviços e a reversão dos bens pelo **município** dar-se-ão após o efetivo pagamento da indenização referida na Cláusula Décima Sexta, ressalvada a hipótese de assunção por rescisão motivada (caducidade) prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATO** continuará vigente, pelo prazo e condições nele estipulados, mesmo quando extinto o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos, conforme estabelecido no art.13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – da intervenção

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a **ARSAE** poderá intervir, sempre e quando a ação ou a omissão da **COPASA** ameaçar a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, com o fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: a intervenção será determinada por ato próprio e específico da **ARSAE**, que determinará o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do ato de intervenção, o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à **COPASA** o amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo: se o procedimento administrativo não for concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à **COPASA** a total administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – dos critérios de indenização

A indenização referida no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Quarta deverá ser paga, conforme oportunamente for acordado entre as partes, assegurando-se à **COPASA** a manutenção da prestação dos serviços até o pagamento da última parcela.

Parágrafo Primeiro: os valores referentes à indenização serão atualizados monetariamente até a data dos efetivos pagamentos de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou por outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo: sobre o valor atualizado monetariamente, incidirão juros na forma do estabelecido na legislação pertinente à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro: findo o prazo da concessão, ou rescindido o contrato durante a sua vigência, os bens transferidos pelo **MUNICÍPIO** à **COPASA**, em regime de cessão a título gratuito, reverterão ao mesmo, sem ônus, observado o estabelecido no Caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – da arbitragem

Os conflitos decorrentes da execução ou extinção deste **CONTRATO**, não solucionados amigavelmente, serão resolvidos por arbitragem, mediante eleição do árbitro pelas partes.

Parágrafo Único: a submissão da questão à arbitragem não exonera as partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições deste **CONTRATO**, e tampouco permite a interrupção ou retomada dos serviços, que deverão continuar a ser prestados nos termos contratuais em vigor à data da submissão da questão, assim permanecendo até que uma decisão final seja proferida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – da publicação e do registro

No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** providenciará sua publicação na imprensa oficial, mediante extrato a ser registrado e arquivado na **ARSAE** e remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – do foro

Sem prejuízo da validade da Cláusula Décima Sétima, a **COPASA** e o **MUNICÍPIO** elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Belo Horizonte, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – das disposições gerais

Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo I – Convênio de Cooperação;

Anexo II – Plano Municipal de Saneamento Básico;

Anexo III - Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços;

Anexo IV - Cronograma

Anexo V – Estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos do plano de saneamento;

Anexo VI – Relatório de Bens e Direitos;

Anexo VII – Indicadores de Desempenho da prestação dos serviços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, de de 2011

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Governador do Estado de Minas Gerais

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito do Município de Pará de Minas

RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS

Diretor Presidente da Copasa

JUAREZ AMORIM

Diretor de Operação Metropolitana

Publicado por:

Vinícius Magela de Oliveira Mota

Código Identificador:7CF31271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 2.726/2011**

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência - PREVIPER”.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Art. 1º O processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, que são os órgãos da estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência – PREVIPER, criado pela Lei Municipal 2.320/04 de 20.01.2004, e 2.503/07 de 06.06.2007 fica regulamentado pelo presente Decreto.

**TITULO I
DOS CARGOS ELETIVOS**

**Capítulo I
Conselho Administrativo**

Art. 2º O Conselho Administrativo, órgão superior de deliberação criado pelo Art. 4º da Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007, sendo

que seus membros deverão ter nível superior, técnico ou segundo grau completo, sendo:

- I – um servidor indicado pelo Poder Executivo, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
- II – um servidor indicado pelo Poder Legislativo, indicado pelo presidente da Câmara, sendo obrigatoriamente servidor inativo ou pensionistas pertencentes ao quadro de pessoal do PREVIPER, e
- III – um servidor eleito pelos segurados do PREVIPER, por processo eleitoral específico, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo.

Art. 3º Para cada membro haverá um suplente, ambos com mandatos de 4 (quatro) anos, que só poderá ser modificado, quando houver renúncia, impedimento, fim de Mandato ou por votação de 2/3 dos funcionários efetivos segurados no PREVIPER.

Art. 4º Os representantes do Governo Municipal, de que trata o inciso I do Art. 2º deste Decreto, bem como seus suplentes serão empossados pelo Superintendente do PREVIPER.

Art. 5º Os representantes dos servidores efetivos de que trata o inciso III do Art. 2º deste Decreto, serão indicados em processo eleitoral específico.

Art. 6º Os membros do Conselho Administrativo não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo a ser instaurado conforme dispuser o Regimento Interno, inclusive os casos de vacância.

Capítulo II

Conselho Fiscal

Art. 7º O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e outros tantos suplentes e será composto de:

- I – um servidor indicado pelo Poder Executivo, de preferência com registro no conselho regional de contabilidade – CRC, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
- II – um servidor indicado pelo Poder Legislativo, indicado pelo presidente da Câmara, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo, e
- III – dois servidores eleitos pelos segurados do PREVIPER, por processo eleitoral específico, sendo obrigatoriamente um servidor inativo ou pensionista pertencente ao PREVIPER e outro titular de cargo efetivo.

Art. 10 Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o Art. 6º deste Decreto.

Capítulo IV

Junta de Recursos

Art. 11 A Junta de Recursos será constituída por 3 (três) membros efetivos e será composta da seguinte forma:

- I – pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Perdões;
- II – de um médico do quadro efetivo dos servidores do Município de Perdões e indicado pelo Poder Executivo;
- III – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Poder Executivo.

§ 2º A Junta de Recursos terá seu mandato idêntico ao mandato do Executivo Municipal e serão indicados no primeiro dia útil após a posse do Executivo Municipal e o Diretor do PREVIPER deverá empossá-los em 5 (cinco) dias.

TÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I

Dos Requisitos para o Registro da Candidatura

Art. 12 A candidatura é individual e são requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro do PREVIPER:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 18 (dezoito) anos;
- III – ser ocupante de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Perdões;
- IV – no caso de aposentado ou pensionista, receber proventos de aposentadoria ou pensão da Prefeitura Municipal de Perdões ou PREVIPER;
- V – escolaridade de 2º grau completo ou superior, comprovando-se através de diploma ou certificado e
- VI – ter conhecimento das atribuições e funções exigidas para o cargo.

Art. 13 Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Executivo ou Legislativo do Município de Perdões, além de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Perdões, Câmara Municipal de Perdões ou PREVIPER, sendo obrigatório a identificação dos eleitores junto à mesa receptora de votos.

Art. 14 O período para a inscrição dos interessados será do dia 07 do mês de dezembro de 2011 ao dia 14 do mês de dezembro de 2011, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Perdões.

Art. 15 A candidatura deve ser registrada no período compreendido entre os dias 07 do mês de dezembro de 2011 ao dia 14 do mês de dezembro de 2011, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, acompanhado da prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 12 deste Decreto, devendo os interessados preencher, assinar e datar a “Ficha de Inscrição” na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Capítulo II

Das eleições

Art. 16 A eleição realizar-se á no dia 20 de dezembro de 2011, no horário das 14:00 às 18:00 horas no Prédio do PREVIPER – Instituto Municipal de Previdência, situado na Praça 1º de junho, nº 06, Centro, Perdões - MG.

Art. 17 O processo eleitoral de escolha dos Conselheiros do PREVIPER, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 18 Terminado o prazo para o registro das candidaturas, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, mandará publicar o Edital por afixação na Prefeitura Municipal de Perdões, na Câmara Municipal de Perdões e na sede do PREVIPER, informando os nomes dos candidatos registrados e fixando o prazo de 3 (três) dias para o recebimento de impugnações.

Parágrafo Único Oferecido impugnação, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal de Perdões para julgamento das impugnações.

Art. 19 Resolvido as impugnações o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos mandará publicar o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 20 É vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 21 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Perdões, em modelo previamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Perdões.

Art. 22 A apuração dos votos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e à medida que os votos forem sendo apurados, poderá o candidato apresentar impugnação que será decida de plano pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 Cada candidato poderá indicar, mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Administração, até 24 horas antes do pleito, 01 (um) fiscal encarregado de acompanhar o referido Processo Eleitoral.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal indicará os servidores públicos que atuarão como mesários.

Parágrafo Único Fica excluído e não podem atuar como mesário quem seja candidato ou parente de candidato até o 3º grau ou que reconhecidamente não tenha isenção com relação aos candidatos.

Art. 25 A apuração do pleito será realizada imediatamente após o encerramento da eleição pela Secretaria Municipal de Administração e o Controle Interno da Prefeitura e ainda com a participação dos fiscais e servidores que atuaram no processo eleitoral.

Art. 26 No caso de haver apenas um concorrente, o mesmo será eleito, caso o total de votos válidos seja de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 27 Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos, ficando os remanescentes como suplentes, observada a lista de classificação.

§ único. O voto ilegível e o branco serão considerados nulos, e não serão computados em hipótese alguma.

Art. 28 O resultado da eleição será divulgado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do término da apuração.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos consoante as disposições da lei Eleitoral nº 9.504/97, bem como os demais regulamentos eleitorais vigentes.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões, 06 de dezembro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0677E9A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.658/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público os seguintes instrumentos:

PORTARIA Nº 4.658/11 de 11 de outubro de 2011.

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ÁGATA CAROLINA DO NASCIMENTO virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a partir de 11 de outubro de 2011, com

vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de outubro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FB601A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.661/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público os seguintes instrumentos:

PORTARIA Nº 4.661/11 de 17 de outubro de 2011.

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LAURA MARIA RODRIGUES CAMPOS virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a partir de 17 de outubro de 2011, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:10026580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.653/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público os seguintes instrumentos:

PORTARIA Nº 4.653/11 de 03 de outubro de 2011.

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, a partir de 01 de outubro de 2011, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de outubro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EDC9864E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 811/2011

Art. 1º - Prorrogar a Licença para tratamento de saúde concedida à servidora **MARIA JOSE MARTINS VERAS VILELA**, conforme Portaria nº 749 de 31 de Outubro de 2011 até o dia 30/11/2011, conforme comunicado de decisão no requerimento nº136191205, emitido pelo INSS-APS Prata/MG.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0F9A317C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 812/2011

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora efetiva **REGINA APARECIDA NOVAIS FERREIRA**, matrícula nº3701, ocupante do cargo de Professora I, Classe atual 1D para Classe 1E, a partir de 01/11/2011, por ter concluído o Curso de Pedagogia – Licenciatura, no Pólo de Apoio Presencial da cidade do Prata-MG, na modalidade a Distância, cuja colação de grau ocorreu em 06/08/2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:3213958A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 813/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde a contar do dia 21/11/2011 a 25/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 26/11/2011, à servidora **GLEICY MACHADO RUFINO**, ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8EEA4640

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 814/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011 para serem gozadas no período de 05/12/2011 a 03/01/2012, à servidora **LORENA DAVI VILELA**, ocupante do Cargo de Atendente de Consultório Dentário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:44F4737C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 815/2011

Art. 1º - Prorrogar a designação da Srta. **ROBERTA AGRELLI ALVES**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Supervisora da Divisão de Licitação, percebendo vencimento de cargo, referente ao período de 25/11/2011 a 30/11/2011, em substituição à Sra. **MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA**, tendo-se em vista que esta teve sua Licença para tratamento de saúde prorrogada para o mesmo período conforme Portaria nº811 de 24 de Novembro de 2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A2A3C7AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 816/2011

Art. 1º - Prorrogar Nomeação da servidora Municipal **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS**, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de pregão no período de 25/11/2011 a 30/11/2011, em substituição à servidora **ROBERTA AGRELLI ALVES**, que está designada para atuação como pregoeira em substituição a Sra. **MARIA JOSE MARTINS VERAS VILELA**, tendo-se em vista que esta teve sua Licença para tratamento de saúde prorrogada para o mesmo período conforme Portaria nº811 de 24 de Novembro de 2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:79846494

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 817/2011

Art. 1º - Prorrogar Nomeação da servidora **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS** para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 25/11/2011 a 30/11/2011 em substituição à Servidora **ROBERTA AGRELLI ALVES**, que está designada para atuação como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Fica concedida gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira à servidora efetiva **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS**, designada para a Função de Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitações, no período de 25/11/2011 a 30/11/2011, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 001/2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D3B9DEF0

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 818/2011**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, ao servidor **DECIO NUNES MOREIRA**, ocupante do Cargo contratado de Médico.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 05/01/2010 a 04/01/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, ao servidor **DECIO NUNES MOREIRA**, ocupante do Cargo efetivo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:45F735EE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 819/2011**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/08/2009 a 22/08/2010 para serem gozadas no período de 03/12/2011 a 01/01/2012, ao servidor **CIDIO ALVES EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de Motorista de Veiculo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:5CD45FD0

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 820/2011**

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde a contar do dia 26/11/2011 a 09/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2011, à servidora **LARISSA FERREIRA TEODORO**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:673432CA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 821/2011**

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 20/11/2011 a 28/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 29/11/2011, à servidora **GRAZIELA APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:6575E031

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 822/2011**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011 para serem gozadas no período de 05/12/2011 a 03/01/2012, à servidora **GRAÇA ROSA JACOB SABINO**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:6E8F4DDD

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 823/2011**

Art. 1º - Conceder Licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a contar do dia 28/11/2011 a 25/05/2012, devendo retornar ao serviço no dia 26/05/2012, à servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:EEF4BED9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 824/2011**

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde a contar do dia 27/11/2011 a 30/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2011, à servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:077BF198

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 825/2011**

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05/12/2011 a 19/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 20/12/2011, à servidora **IVANILDA MARIA DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:F1A7276B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 826/2011**

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde a contar do dia 29/11/2011 a 05/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 06/12/2011, à servidora **IRENE DIAS SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samila Nunes de Freitas

Código Identificador:10B66FA9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 827/2011**

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde a contar do dia 29/11/2011, ao servidor **JOÃO DARC DE JESUS**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A51D94DB

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Partes: Município de Prata e Associação Beneficente Amigos do Hospital

Objeto: Oferecer serviços assistenciais em saúde aos moradores desta cidade, sobretudo às pessoas carentes, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei nº 2.260/10

Prazo de vigência: até 31/12/2011

Valor do repasse: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01/12/2011

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:18E9D814

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Partes: Município de Prata e Associação dos Moradores dos Bairros Progresso I e II e Vila Juliana

Objeto: Prestar assistência social aos moradores dos bairros Progresso I e II e Vila Juliana, por meio de doação de cestas básicas e compra de material esportivo, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei nº 2.260/10

Prazo de vigência: até 31/12/2011

Valor do repasse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data da Assinatura: 01/12/2011

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9137867B

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Partes: Município de Prata e Loja Maçônica União e Caridade

Objeto: Atender as necessidades das famílias carentes do Município, por meio de distribuição de cestas básicas, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei nº 2.260/10

Prazo de vigência: até 31/12/2011

Valor do repasse: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 01/12/2011]

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E4A42919

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Partes: Município de Prata e Rotary Club do Prata

Objeto: Conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de assistir às famílias carentes e que estejam em situação de vulnerabilidade através de atividades diversas, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei nº 2.260/10

Prazo de vigência: até 31/12/2011

Valor do repasse: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da Assinatura: 01/12/2011

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:3CFA742E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 182/2011 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2011. Objeto: Aquisição de peças novas para revisão preventiva de 2.500 horas da máquina Motoniveladora, marca Volvo, modelo G930, série 501413, a serviço do Departamento de Assistência Rural. Contratante: Município de Prata – Contratada: Tracbel S/A. Valor total global: R\$645,77 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 01/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agreli Alves
Código Identificador:26D73676

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 023/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2011. Objeto: Acréscimo dos quantitativos relativo à aquisição de combustíveis - item 01- Álcool Comum Combustível, item 02- Gasolina Comum e 03- Óleo Diesel Comum. Valor: (Anexo I do Edital): **item 01-** Álcool Comum Combustível – 1.150 litros, no valor R\$1,999 (um real e novecentos e noventa e nove milésimos de real) o litro perfazendo o total R\$2.298,85 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); **item 02 -** Gasolina Comum – 5.750 litros, no valor R\$2,769 (dois reais e setecentos e sessenta e nove milésimos de real) o litro, perfazendo o total R\$15.921,75 (quinze mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **item 03 -** Óleo Diesel Comum – 1.250 litros, no valor R\$1,90 (um real e noventa centavos), perfazendo o total R\$2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), passa a ser o valor total global do contrato original de R\$815.144,18 (oitocentos e quinze mil e cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Partes: Município de Prata e Posto Pratão Ltda. Data da assinatura: 16/11/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agreli Alves
Código Identificador:466EFFEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo nº 059/2011 - Inexigibilidade nº 005/2011(Art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações) - O prefeito de Queluzito ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2011 para a contratação da empresa DK PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para promover a apresentação de show artístico durante as festividades do Réveillon 2011 de Queluzito, no valor de R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais). Queluzito, 05/12/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:F3A6FE48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar no dia 20/12/1011, às 09h00min, a abertura do processo Licitatório nº. 043/2011

, modalidade Pregão Presencial nº. 027/2011, objetivando a aquisição de materiais de construção para doação às famílias carentes do município As entregas deverão ser realizadas mediante requisições. Tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 06 de dezembro de 2011, CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F988DC51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar no dia 20/12/2011, às 13h00min, a abertura do processo Licitatório nº. 044/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2011, objetivando a aquisição de materiais de construção e acabamento conforme anexo I, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) conforme Convênio e aquisição de materiais de construção e acabamento conforme anexo II para construção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 06 de dezembro de 2011, CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2F83A53B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 20/12/2011, às 16h00min, a abertura do processo Licitatório nº. 045/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 029/2011, objetivando a aquisição de perfil U 75 simples, perfil U 100 simples, barra chata, eletrodo, metalon, disco de corte, tinta esmalte dentre outros para construção de gradil no Centro de Atendimento Sócio Infantil "CASI". Tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 06 de dezembro de 2011, CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DA39C23F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 21/12/2011, às 09h00min, a abertura do processo Licitatório nº. 046/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 030/2011, objetivando a aquisição de materiais de construção tais como: cimento, areia, tubo PVC 150mm marrom anel de concreto dentre outros para construção de rede de esgoto no Bairro Palmeiras, conforme anexo I. Tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da

Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 06 de dezembro de 2011, CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:625F0BDO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
LESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
244/2011, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2011, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 40M DE TUBO METÁLICO EM AÇO COM REVESTIMENTO GALVANIZADO CORRUGADO, MP 100, CIRCULAR, DIÂMETRO 2,50M, ESPESSURA DE CHAPA 2,7MM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2011. VALOR GLOBAL: R\$ 61.720,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS). LICITANTE VENCEDOR: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:C4917107

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2011, INEXIGIBILIDADE
Nº. 002/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2011, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:54A32AA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 121/2011**

CONTRATO: 121/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000129/2010
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 000087/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO SOUTO
OBJETO DA LICITAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: R\$8. 328,00 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: 07/11/2011 a 31/12/2011

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:1971E3BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 000114/2011 EDITAL
000076/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº. 000076/2011, tipo Menor Preço - Item referente à aquisição de materiais para prática esportiva, destinados ao apoio do trabalho pedagógico do ensino municipal.

Entrega dos envelopes: Até 19/12 /2011, até às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281 - 7328

Horário: 12:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 29 de novembro de 2011.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:A336F889

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 000117/2011 EDITAL
000078/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº. 000078/2011 , tipo Menor Preço - Item referente à aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS, MÓVEIS E OUTROS para Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: Até 20/12/2011, até às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281 - 7328 Horário: 12:00 ÀS 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2011.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:30C8DB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO
PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – ERRATA. Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 024/2011 – Pregão Presencial n.º 014/2011. Na edição do dia 30/06/2011 página 26 (vinte e seis), onde se lê: VALOR: R\$ 163.201,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e um reais), lê-se: R\$ 291.910,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e dez reais). PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa João Leopoldo Dumont - ME. OBJETO: Aquisição de material de construção destinado à execução

das obras de melhoramento de vias públicas, objeto do **Convênio n.º 1017/2010**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Município de São Gonçalo do Rio Preto. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.15.451.0027.3020 – Construção de Vias Urbanas Municipais 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público. ASSINATURA: 17/06/2011. VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
 Robson Fonsêca
Código Identificador:0FA86FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de São Lourenço – Extrato de Leilão – Processo 1389/2011 – Leilão nº 002/2011 – Arrematadores: Ademir Natal dos Santos (R\$ 5.560,00); Althamir Alves de Andrade (12.580,00); Casa Agrícola Comércio Ltda (11.100,00); José Geraldo dos Reis (21.110,00); Narciso Batista Pereira (1.500,00); Rodrigo Goulart Cabral (1.730,00). Total arrematado R\$ 53.580,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta reais). São Lourenço 01 de dezembro de 2011.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROS FRANQUEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:8B0C243D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA INEXIGIBILIDADE 010/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da ata de análise da documentação. Inexigibilidade 010/2011, Processo: 3802/11 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de vendas de bilhetes de estacionamento rotativo – “ Zona Azul ”. Foram consideradas habilitadas , portanto, foram credenciadas as seguintes empresas; Farmácia Ana Terra Ltda-Epp e Simone Aparecida de Paula – CPF 714.300.326-34 ME. Vigência: 06 de dezembro de 2011 a 05 de dezembro de 2012. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO IVO DE VASCONCELOS.
 Secretário Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte

Publicado por:
 Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:27EA92DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 151/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 0151/2011, Presencial, Processo n.º PRC4040/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: FORNECIMENTNO DE LANCHES DESTINADOS AOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS QUE IRAO TRABALHAR NO EVENTO " CONGADA E MOÇAMBIQUE", DE 26 A 30 DE DEZEMBRO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA. A abertura será dia 20 de Dezembro de 2011, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35)

3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de Dezembro de 2011 -

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iolane Batista

Código Identificador:D4307C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2011**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 40 unidades de sustagens e 40 unidades de sustagens kids de complemento alimentar, lata de 400g, utilizado no tratamento de desnutrição grave. Processo nº 035/2011, Dispensa nº 035/2011. Contratado: Drogaria Erica Ltda.. Vigência: 06/07/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:A24B05E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2011**

Objeto: fornecimento de 80.000 cópias xerográficas em papel alcalino tamanho A4, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Convênios. Processo nº 036/2011, Dispensa nº 036/2011. Contratado: KMC de Souza. Vigência: 07/07/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:E18E770C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2011**

Objeto: contratação de empresa de serralheria para confecção de 40 grades de proteção de arvores a serem instaladas na sede e distritos do município. Processo nº 037/2011, Dispensa nº 037/2011. Contratado: Edson da Rocha Batista de Aquino - ME. Vigência: 07/07/2011 a entrega do bem.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:569E2E8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2011**

Objeto: compra de um veiculo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em suas atividades na Usina de Triagem e Compostagem. Processo nº 064/2011, Pregão nº 051/2011. Contratado: Manoel Coelho Veículos Manhauçu Ltda.. Vigência: 15/07/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:DCB3DB92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2011**

Objeto: contratação de pedreiro para prestar serviços na reforma do Estadio Municipal de Tarumirim/MG. Processo nº 038/2011, Dispensa nº 038/2011. Contratado: Robson Rocha de Faria. Vigência: 19/07/2011 a 19/09/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:24E382E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2011**

Objeto: contratação de profissional para desenvolver a oficina de violão (aulas de violão) com o público do PROJOVEM, PAIF e Programa de Atenção ao Idoso. Processo nº 065/2011, Pregão nº 052/2011. Contratado: Lucas Martins Rodrigues. Vigência: 04/08/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:181BEDAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2011**

Objeto: contratação de empresa para que se proceda uma reforma no estádio municipal de Tarumirim/MG. Processo nº 039/2011, Dispensa nº 039/2011. Contratado: Construtora Papalino Ltda. - ME. Vigência: 11/08/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:30AEAC4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2011**

Objeto: contratação de empresa que forneça o serviço do Kit Completo da Dengue para Equipe de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 069/2011, Inexigibilidade nº 006/2011. Contratado: Lonart Ltda.. Vigência: 19/08/2011 a entrega do bem.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:2EC49AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2011**

Objeto: contratação de orientador social para atuar no desenvolvimento do Projovem Adolescente. Processo nº 066/2011, Pregão nº 053/2011. Contratado: Thamara Dalila Souza de Oliveira. Vigência: 30/08/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:76B759E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2011**

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de 1.350 m2 de impressão, revelação e acabamentos de materiais institucionais de lona e vinil para atender as necessidades das secretarias municipais. Processo nº 067/2011, Pregão nº 054/2011. Contratado: Creative Signs Distribuidora de Produtos Ltda. - ME. Vigência: 01/09/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:E899818A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2011**

Objeto: compra de 150 carteiras escolares, tamanho tradicional, para a rede municipal de ensino. Processo nº 068/2011, Pregão nº 055/2011. Contratado: ZS Industria e Comércio de Móveis Ltda. - ME. Vigência: 01/09/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Gleizer Wilker de Oliveira Reis

Código Identificador:AE681949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2011**

Objeto: contratação de prestador de serviços como pedreiro para reforma e adaptação do Posto de Saúde do povoado do Pega Bem. Processo nº 040/2011, Dispensa nº 040/2011. Contratado: Sebastião Inácio Neto. Vigência: 08/09/2011 ao termino da prestação do serviço.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:10320AB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2011**

Objeto: compra de materiais pedagogicos, para o desenvolvimento da educação básica da rede municipal de ensino de Tarumirim/MG. Processo nº 070/2011, Pregão nº 056/2011. Contratado: João Mendes Soares - ME. Vigência: 30/09/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:72B6187B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2011**

Objeto: compra de materiais pedagogicos, para o desenvolvimento da educação básica da rede municipal de ensino de Tarumirim/MG. Processo nº 070/2011, Pregão nº 056/2011. Contratado: Paulo Henrique Mendanha. Vigência: 30/09/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:F62DE9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2011**

Objeto: compra de materiais pedagogicos, para o desenvolvimento da educação básica da rede municipal de ensino de Tarumirim/MG. Processo nº 070/2011, Pregão nº 056/2011. Contratado: Valmir Faria da Silva. Vigência: 30/09/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:EB87953B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2011**

Objeto: contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoa - SMP, para o município de Tarumirim/MG. Processo nº 054/2011, Inexigibilidade nº 002/2011. Contratado: VIVO S.A.. Vigência: 17/10/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:E43D2A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2011**

Objeto: contratação de empresa para executar sondagem a percussão SPT conforme ANBT/NBR 6484/2011 no Córrego do Vargem Alegre, Zona Rural do Distrito de São Vicente do Rio Doce. Processo nº 041/2011, Dispensa nº 041/2011. Contratado: EPROMAM - Empresa Pro Meio Ambiente Ltda.. Vigência: 04/11/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:66585C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2011**

Objeto: contratação de profissional para executar reformas de melhorias nas Agências de Correios Comunitários dos Distritos de Vai Volta e São Vicente do Rio Doce. Processo nº 042/2011, Dispensa nº 042/2011. Contratado: Sebastião Inácio Neto. Vigência: 04/11/2011 a termino da prestação do serviço.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:F65C8949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO TRATORPEÇAS**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e reparo nos veículos leves e pesados, para atender a frota de todas as secretarias municipais, bem como orgaos conveniados. Processo nº 040/2011, Tomada nº 004/2011. Contratado: MS Tratorpeças, Industria, Comércio e Recondicionamento Ltda. - ME. Vigência: 28/03/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:C1045B10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DISPENSA 052_2011**

Departamento de Compras e Licitação.
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DA DISPENSA Nº 00052/2011- Objeto: UNIFORME FANFARRA PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x BARTELLEGA CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o valor total de R\$ 7.997,50 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) - Data:23 de novembro de 2011 . Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23 de novembro de 2011

TRÊS CORAÇÕES, 06 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:D4D5FD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DISPENSA 053_2011**

Departamento de Compras e Licitação.
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DA DISPENSA Nº 00053/2011- Objeto: Aquisição de uniformes para agentes de trânsito do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Três Corações. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x BAT BOOT LTDA com o valor total de R\$ 26.183,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta e Tres Reais) - Data:23 de novembro de 2011 . Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23 de novembro de 2011

TRÊS CORAÇÕES, 06 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:5A0398D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 127_2011**

Departamento de Compras e Licitação
“Divisão de Licitação”

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00127/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00127/2011 cujo objeto é Aquisição de leites especiais - para atender amandado judiciais e auxílios - Modulem IBD Nutrilo - auxílio para GEOVANI MARTINS MELO(processo 069308072150-1), Neocate - auxílio para LETICIA VILELA REZENDE ALVES(processo 069308078794-0) e auxílio para OTAVIO NEPOMUCENO MOURA(processo 069311001508-0) - Manutenção das Atividades Assistência a Saúde PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entrega envelopes: 19/12/2011 às 09:00 horas.

Abertura envelopes: 19/12/2011 às 09:00 horas.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R\$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 06 de dezembro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES

Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:

Sálua Neder Borges

Código Identificador:9CEEB9EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 004/2011 - Objeto contratação de empresa para a prestação de serviços Telefônico Fixo, na modalidade local, linhas diretas (Unidade Local), na modalidade Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Inter-Regional, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Valor mensal: R\$ 4.418,55; Vigência: 03/11/2011 a 02/11/2012. Publique-se. Três Marias, 06 de dezembro 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia da Luz dos Santos

Código Identificador:1D25270D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2011**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2011 – Objeto: Aquisição de materiais de construção, para a reforma do restaurante do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas, em rigorosa observância aos preceitos legais: REIZOLINA MARCELINA DA SILVA, no lote 01; VITRAL VIDROS E PISOS LTDA – ME, no lote 02; DISMATEC LTDA, nos lotes: 03, 05, 07, 11, 12, 16, 17 e 18; COMERCIAL TRÊS MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, nos lotes: 04, 10 e 19 e RAMIREZ & MORATO LTDA –

ME, nos lotes: 06, 08, 13, 14 e 15. O item 09 ficou FRUSTRADO. Publique-se. Três Marias, 06 de dezembro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia da Luz dos Santos

Código Identificador:DB23C03B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/11 -
PROCESSO Nº 073/11.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 037/11**, tipo: **menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais de informática, sendo: microcomputadores, licenças de antivírus, impressoras e toners original.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **20 de dezembro de 2011**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9515.

Três Pontas – MG, 06 de dezembro de 2011.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Danilo Divino Celestino

Código Identificador:ECD9EB36

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE-TPO-037/2011 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/11 - PROCESSO Nº 071/11.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços: **SAAE-TPO-037/2011** - CONTRATADO: **OTTAWA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 04.472.311/0001-04. **Objeto:** Prestação de serviços de topografia e projetos de engenharia. Pregão Presencial nº 036/11 – PRC nº 071/11. **Valor Contratual: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).** Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 ficha 047. Vigência do Contrato: **30/11/2011 a 29/03/2012.**

Três Pontas - MG, 30 de novembro de 2011.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO

Diretor.

Publicado por:

Danilo Divino Celestino

Código Identificador:C254A3C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL,FILTROS E LUB.**

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 98/2011, PREGÃO 61/2011, Objeto: Aquisição de Combustível, Filtros e Lubrificantes, abertura **dia 20 de Dezembro 2011 às 09hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14

horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Virgem da Lapa, 06 de Dezembro de 2011

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Gilena de Jesus Machado Sa
Código Identificador:4EBEA913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
ROL DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2011

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Rol dos contratos e termos aditivos MÊS DE NOVEMBRO

Nº	C / TA	Nº proce.	Modali.	Nº moda.	Assinatura	Vigência	Contratado	Valor
2011.11-01	C	1340/2011	DP	1169	01/11/2011	30/11/2011	João Teixeira de Oliveira Junior	1.200,00
2011.11-02	C	1349/2011	DP	1177	01/11/2011	30/11/2011	Renan Dotti Forastieri	3.000,00
2011.11-03	TA	0928/2011	Pregão eletrônico	0032	03/11/2011	25/08/2012	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	587,48
2011.11-04	C	1324/2011	PR	0052	04/11/2011	20/11/2011	Artecom Produção de Eventos Esportivos e Culturais LTDA	80.000,00
2011.11-05	TA	1500/2009	DP	1338	07/11/2011	31/12/2012	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE	*****
2011.11-06	TA	0804/2011	PR	0042	09/11/2011	28/07/2012	Ricardo Pereira ME	*****
2011.11-07	TA	0042/2011	PR	0004	09/11/2011	31/12/2011	Panificação Alvarez Ltda	2.225,00
2011.11-08	C	1325/2011	PR	0053	09/11/2011	20/11/2011	Isabel Sousa Nilo Bahia Diniz - MEI	9.800,00
2011.11-09	C	1270/2011	Pregão eletrônico	0051	10/11/2011	31/12/2011	ACI Comércio Ltda	4.368,42
2011.11-10	C	1270/2011	Pregão eletrônico	0051	10/11/2011	31/12/2011	Casa Marcelo de Ferragens Ltda - EPP	1.320,00
2011.11-11	C	1270/2011	Pregão eletrônico	0051	10/11/2011	31/12/2011	SUPERATAC DISTRIBUIDORA LTDA	4.376,88
2011.11-12	C	1270/2011	Pregão eletrônico	0051	10/11/2011	31/12/2011	JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	4.138,92
2011.11-13	C	1270/2011	Pregão eletrônico	0051	10/11/2011	31/12/2011	Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrossul Ltda	240,00
2011.11-14	C	1417/2011	DP	1233	11/11/2011	31/12/2011	ALMA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	2.000,00
2011.11-15	C	1415/2011	DP	1231	11/11/2011	30/11/2011	Ordem Franciscana Secular (OFS) - Fraternidade de São Lourenço	2.499,00
2011.11-16	TA	1076/2010	DP	0942	14/11/2011	14/04/2012	PRORAD - Consultores em Radio Proteção Ltda	65,00
2011.11-17	TA	0028/2011	PR	0002	17/11/2011	31/12/2011	Moema Comercial Ltda ME	16.423,05
2011.11-18	C	1316/2011	Pregão eletrônico	0054	17/11/2011	31/12/2011	Casa Marcelo de Ferragens Ltda - EPP	5.914,29
2011.11-19	C	1316/2011	Pregão eletrônico	0054	17/11/2011	31/12/2011	Via Lumens Audio Video e Informática Ltda	754,00
2011.11-20	C	1316/2011	Pregão eletrônico	0054	17/11/2011	31/12/2011	Miliu Indústria e Comércio de Produtos em E.V.A Ltda - EPP	1.610,40
2011.11-21	TA	0424/2010	TP	0001	18/11/2011	31/12/2011	MACTEL ENGENHARIA LTDA	213.540,05
2011.11-22	TA	0012/2011	IN	0001	18/11/2011	31/12/2011	São Lourenço Jornal Ltda	9.000,00
2011.11-23	C	1428/2011	DP	1241	18/11/2011	18/12/2011	Organização Gorgulho Ltda	4.041,50
2011.11-24	C	1273/2011	Pregão eletrônico	0053	22/11/2011	31/12/2011	S.R.S Comércio de Informática LTDA	4.291,00
2011.11-25	C	1352/2011	Pregão eletrônico	0056	22/11/2011	31/12/2011	Ideal Comercio de Veículos e peças Ltda	53.000,00
2011.11-26	C	1388/2011	DP	1210	23/11/2011	30/12/2011	Habib Murad Neto	2.676,00
2011.11-27	TA	0498/2011	PR	0035	23/11/2011	31/12/2011	Alfalagos Ltda	1.312,50
2011.11-28	TA	0498/2011	PR	0035	23/11/2011	31/12/2011	Med Center Comercial Ltda	1.237,00
2011.11-29	TA	0081/2011	PR	0014	24/11/2011	31/12/2011	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LIMITADA	9.096,98
2011.11-30	TA	0081/2011	PR	0014	24/11/2011	31/12/2011	Logos Papelaria Ltda	2.884,54
2011.11-31	C	1435/2011	DP	1244	25/11/2011	31/12/2011	Metropole Instalações Comerciais Ltda.	4.040,00
2011.11-32	TA	1483/2009	PR	0110	26/11/2011	26/11/2012	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	8.960,00
2011.11-33	C	1449/2011	DP	1257	28/11/2011	31/12/2011	Casa Real Molduras Ltda	3.275,40
2011.11-34	TA	0833/2011	TP	0007	29/11/2011	30/04/2012	CONCIV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	0,12
2011.11-35	C	1371/2011	Pregão eletrônico	0057	30/11/2011	31/12/2011	Bragal Comércio e Serviços LTDA	4.400,00
2011.11-36	TA	0966/2010	TP	0013	30/11/2011	01/03/2012	Premoldados e Construção São Lourenço Ind. Com e Eng Ltda	*****
2011.11-37	TA	0654/2011	TP	0004	30/11/2011	01/03/2012	MV ENGENHARIA LTDA	*****
2011.11-38	TA	0782/2011	TP	0005	30/11/2011	01/03/2012	ATROS CONSTRUTORA LTDA. EPP	*****
2011.11-39	TA	0784/2011	TP	0006	30/11/2011	01/03/2012	ATROS CONSTRUTORA LTDA. EPP	*****
2011.11-40	TA	1123/2011	Pregão eletrônico	0043	30/11/2011	31/12/2011	Casa Marcelo de Ferragens Ltda - EPP	*****
2011.11-41	TA	1123/2011	Pregão eletrônico	0043	30/11/2011	31/12/2011	Pedro Cesar Borges Ramos	*****

Rol dos contratos e termos aditivos - PARA CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO - VALORES

2011.10-07	TA	0398/2011	Pregão eletrônico	0002	05/10/2011	31/12/2011	Daniella Mello Rocha de Oliveira ME	2.470,00
2011.09-41	TA	0928/2011	Pregão eletrônico	0032	28/09/2011	25/08/2012	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	789,66

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:BF967FF0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS